

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX (067) 337-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 640/01 DE 15 DE MARÇO DE 2001

ALTERA ANEXOS E TABELAS DA LEI N.º 642/2000 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as seguintes tabelas e anexos da Lei Municipal 642/2000

- Tabelas I, II, III, IV e IX do anexo I,
- Tabelas II e IV folhas 01, 02 e 03 do Anexo II,
- Tabela I do Anexo III da referida Lei

ARTIGO 2º - As Tabelas alteradas passam a vigorar com a redação das Tabelas anexas a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
AV. DOM PEDRO II, 40 - FONE 448-1886  
LEI MUNICIPAL Nº 194, DE 10 DE MARÇO DE 2001.

Transfere, Ratifica e Revoga o Decreto Legislativo nº 041/2000, da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

O Vereador SEBASTIÃO NOBRES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, do uso de suas atribuições legais e etc. FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCCIONA e PROMULGA a presente lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será fixado em R\$ 5.410,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito será fixado em R\$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Artigo 3º - Fica assegurado uma parcela anual, na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do Artigo 17 da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX (067) 337-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 647/01 DE 08 DE MARÇO 2001

DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio financeiro aos estudantes universitários do município de Santa Rita do Pardo-MS, que frequentam Faculdades de ensino na região, inclusive no vizinho Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O apoio financeiro objeto de artigo 1º da presente Lei será fornecido no decorrer do ano letivo de 2001, da seguinte forma:

R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) no mês inicial, e R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) nos meses subsequentes, até à finalização do ano letivo de 2001.

ARTIGO 3º - Para fazer jus ao benefício desta Lei, o estudante universitário deverá apresentar na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, os seguintes requisitos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de matrícula na faculdade referente ao ano letivo em curso;
- Fotocópia do título Eleitoral da Comarca, e comprovante de haver votado na última eleição;
- Autorização de Pai ou Responsável, quando tratar-se de menor de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;
- Cadastrar-se na Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 4º - O apoio financeiro mensal, de que trata a presente Lei, será repassado ao representante da Comissão indicado pelos universitários, que por sua vez efetuará o pagamento mensal ao proprietário do veículo locado.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundas de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
"Governo Popular e Participativo"  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2001

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço, com as características abaixo descritas, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

1 - O objeto da presente licitação é a seleção de fornecedores para contratação de serviços de impressão escrita para divulgação e publicação dos atos oficiais de interesse do município.

1.1 - O jornal deverá ter circulação diária e cobrir toda a região do Cone-Sul de Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 - A contratação publicará periodicamente todos os atos oficiais do município que será enviado para a sede do jornal via E-Mail ou fac-símile, para Assessoria de Comunicação Social do Município de Mundo Novo - MS.

2 - O prazo para apresentação das propostas é até às 14:00 horas do dia 27 de março de 2001, a ser preenchido com a assinatura do contrato é até cinco dias após a homologação da referida licitação.

2.1 - As propostas deverão ser enviadas em envelope fechado, conter texto legível e claro, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador habilitado, combradas com o "CNPJ" da empresa e carimbo no corpo do envelope e especificação "Proposta".

2.2 - A abertura das propostas e julgamento se dará às 14:00 horas do dia 27 de março de 2001, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, sala na Avenida Campo Grande, nº 200.

2.3 - O critério para julgamento é "menor preço".

2.4 - O critério de desempate será sorteio, mediante a inclusão dos nomes do licitante empacotado em recipiente opaco e retirado do nome do vencedor.

3 - O lote mínimo é o seguinte, para o objeto desta licitação e o valor de R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

4 - A adjudicação será para a empresa que oferecer proposta com menor preço.

5 - O pagamento da mensalidade será até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido.

6 - O prazo para execução do serviço se dará na data de contratação até o dia 3º de dezembro de 2001.

7 - A multa pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual será de dez por cento (10%) do valor do contrato.

8 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar com seu cadastro em dia junto ao Departamento de Matrícula e Patrimônio desta municipalidade, conforme Relação de Documentos descritos no Anexo II desta Edital, que está ficando fazendo para integrante, podendo apresentar os documentos para o cadastro até o momento do início da sessão de abertura e julgamento da referida licitação.

Mais informações a discrição poderão ser obtidas pelo telefone (067) 474 - 1114, Ramal 208 e Fax (067) 474 - 1153 a relação dos documentos necessários para a habilitação e a minuta do contrato poderão ser obtidos no Departamento de Matrícula e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada a Av. Campo Grande, 200, Mundo Novo-MS. As empresas com a execução de presente licitação a subsequente contrato contrato à conta da dotação Orç. Serviços e Encargos, código 2132. Eventuais pendências serão resolvidas no foro da Comarca de Mundo Novo-MS.

Mundo Novo - MS, 15 de março de 2001

Lupércio Aneto Tol  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Jaime Simão Daltro  
MEMBRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lucilene Carla de Silva  
MEMBRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Francisco Alves de Silva  
MEMBRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Maria Helena Goazi  
MEMBRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Rua Oliveira Marques, 490



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 660/01 DE 15 DE MARÇO DE 2001**

**ALTERA ANEXOS E TABELAS DA LEI N.º 642/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Ficam alterados as seguintes tabelas e anexos da Lei Municipal 642/2000

- a) Tabelas I, II, III, IV e IX do anexo I;
- b) Tabelas II e IV folhas 01, 02 e 03 do Anexo II;
- c) Tabela I do Anexo III da referida Lei.

**ARTIGO 2º** - As Tabelas alteradas passam a vigorar com a redação das Tabelas anexas a presente Lei.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

**ARTIGO 8º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2001.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
**Secretário de Controle e Gestão**



LEI 660/01

ANEXO I - TABELA I  
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I  
DASG - DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR

| SÍMBOLO  | CARGOS                                     | HABILITAÇÃO   | QUANT | CARGA HOR SEMANAL |
|----------|--|---|-------|-------------------|
| DAGS 100 | SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO            | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE              | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL     | CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS          | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE, NOTÓRIOS CONHECIMENTOS                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR JURÍDICO                          | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB                                     | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO     | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO       | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE         | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO                                | 02    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | GERÊNCIAS                                  | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 07    | 44 HORAS          |
| DAGS 400 | COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS           | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA                              | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 500 | DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS            | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03    | 44 HORAS          |
| DAGS 600 | DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS   | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03    | 44 HORAS          |
| DAGS 700 | COORDENADORIAS ESPECIAIS                   | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                        | 02    | 44 HORAS          |



**LEI 660/01****ANEXO I – TABELA II  
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II  
ADI – ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO**

| <b>SÍMBOLO</b> | <b>CARGOS</b>   | <b>HABILITAÇÃO</b>   | <b>QUANT</b> | <b>CARGA HOR SEM</b> |
|----------------|---|--|--------------|----------------------|
| ADI 100        | CHEFE DE DIVISÕES   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA                  | 22           | 44 HORAS             |
| ADI 100        | DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL                                   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01           | 44 HORAS             |
| ADI 200        | COORDENADOR DE CERIMONIAL                                     | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01           | 44 HORAS             |
| ADI 200        | ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                             | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01           | 44 HORAS             |
| ADI 200        | SECRETÁRIA DE GABINETE  | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 02           | 44 HORAS             |
| ADI 200        | COORDENADOR DA DEFESA CIVIL                                   | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS  | 01           | 44 HORAS             |
| ADI 200        | CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR                | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS                                   | 01           | 44 HORAS             |
| ADI 200        | CHEFE DE SETORES  | 1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                           | 28           | 44 HORAS             |
| ADI 200        | SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR                                 | 2º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS   | 03           | 44 HORAS             |
| ADI 300        | ASSISTENTE DE SECRETARIA                                      | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                          | 02           | 44 HORAS             |
| ADI 300        | COORDENADOR DO JARI   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01           | 44 HORAS             |
| ADI 300        | ASSISTENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA                             | CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA                                | 04           | 44 HORAS             |
| ADI 400        | RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO                         | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                          | 02           | 44 HORAS             |
| ADI 400        | REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS | 2º COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                                | 01           | 44 HORAS             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

ANEXO I - TABELA II ( CONTINUAÇÃO )  
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II  
ADI-ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

|         |                                      |   |    |          |
|---------|--------------------------------------|---|----|----------|
| ADI 400 | MOTORISTA DO GABINETE                | 1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE , E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 02 | 44 HORAS |
| ADI 500 | COORDENADOR DE EQUIPES               | 1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                        | 06 | 44 HORAS |
| ADI 500 | ASSISTENTE DO GABINETE               | 1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                        | 05 | 44 HORAS |
| ADI 600 | COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS     | ALFABETIZADO  | 20 | 44 HORAS |
| ADI 700 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE | ALFABETIZADO  | 10 | 44 HORAS |

**LEI 660/01**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS  
GRUPO OPERACIONAL III  
DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO  
ANEXO I - TABELA III**

| <b>SÍMBOLO</b> | <b>CARGOS</b>                                       | <b>HABILITAÇÃO</b>   | <b>QUANT</b> | <b>CARGA HOR SEM</b> |
|----------------|---|--|--------------|----------------------|
| DAÍ 100        | COORDENADOR DE TRABALHOS DE SECRETARIA              | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                      | 05           | 44 HORAS             |
| DAÍ 100        | CHEFE DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MIRIM                 | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  | 01           | 44 HORAS             |
| DAÍ 200        | CHEFE DA UMC  | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  | 01           | 44 HORAS             |
| DAÍ 200        | SECRETÁRIO JSM                                      | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 01           | 44 HORAS             |
| DAÍ 200        | ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                    | 1º GRAU OU CAPACIDADE PÚBLICA                                | 10           | 44 HORAS             |
| DAÍ 200        | ENCARREGADO DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 2º GRAU OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS           | 01           | 44 HORAS             |

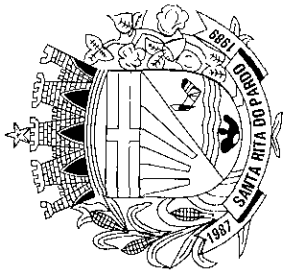
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS









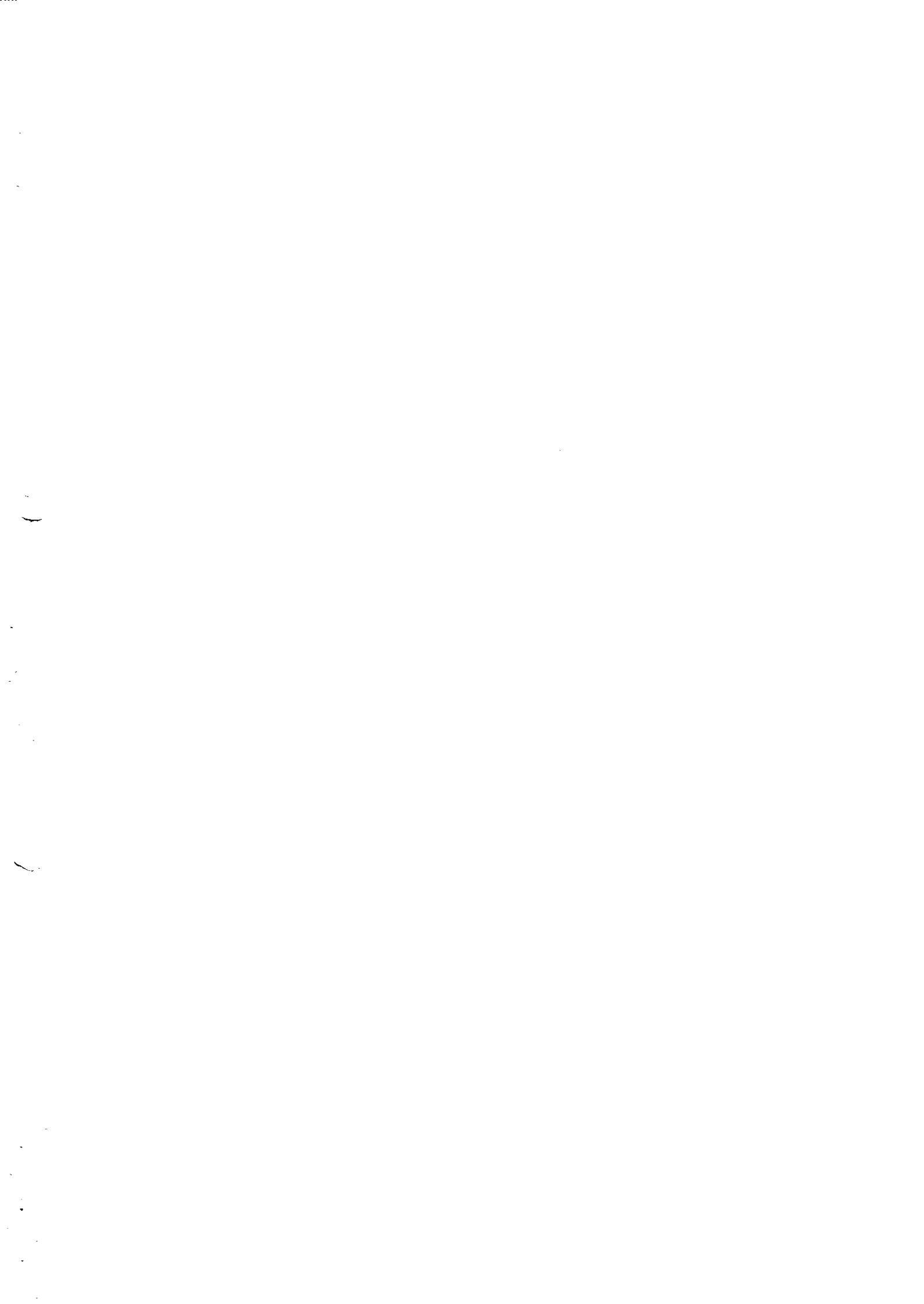
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

ANEXO I  
TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 4 = TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

| SÍMBOLO | CARGOS                    | HABILITAÇÃO  | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---------------------------|--|------------|-----------------------|
| TNS     | Administrador de Empresas | Curso Superior Completo em Administração                             | 01         | 40                    |
| TNS     | Arquiteto                 | Curso Superior Completo em Arquitetura                               | 01         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Civil          | Curso Superior Completo  | 02         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Agrônomo       | Curso Superior Completo  | 01         | 36                    |
| TNS     | Assistente Social         | Curso Superior Completo  | 02         | 40                    |
| TNS     | Contador                  | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |
| TNS     | Assistente Jurídico       | Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas e com Inscrição na OAB | 01         | 20                    |
| TNS     | Bibliotecária             | Curso Superior Completo em Biblioteconomia                           | 01         | 40                    |
| TNS     | Nutricionista             | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |



## LEI 660/01

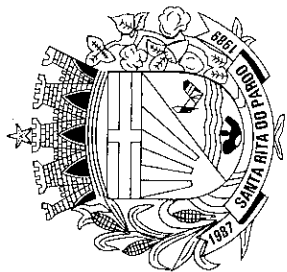
## ANEXO I

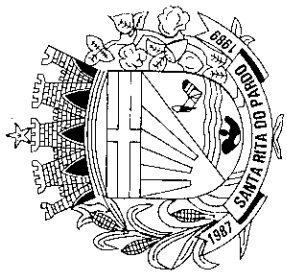
TABELA 9 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 9 = SERVIÇOS DE SAÚDE - SS

| SÍMBOLO | CARGOS                                | HABILITAÇÃO   | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---------------------------------------|---|------------|-----------------------|
| SS      | <b>Fiscal de Vigilância Sanitária</b> | Curso Superior em Área Específica                       | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar de Enfermagem                | 2º Grau Completo e Certificado Aux. de Enfermagem       | 24         | 36                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde I            | 2º Grau Completo e Treinamento Específico               | 15         | 40                    |
| SS      | Técnico higiene Bucal                 | 2º Grau Completo e Treinamento Específico               | 06         | 40                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde II           | 1º Grau Completo e Treinamento Específico               | 10         | 40                    |
| SS      | Técnico Enfermagem                    | 2º Grau Completo e Certificado de Técnico de Enfermagem | 04         | 36                    |
| SS      | Agente de Saúde                       | 2º Grau Completo e Curso na Área de Saúde Pública       | 12         | 40                    |
| SS      | Enfermeiro                            | Curso Superior em Área Específica                       | 05         | 36                    |
| SS      | Médico                                | Curso Superior em Área Específica                       | 12         | 20                    |
| SS      | Odontólogo                            | Curso Superior em Área Específica                       | 04         | 20                    |
| SS      | Médico Veterinário                    | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Farmacêutico                          | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Bioquímico                            | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Técnico em Laboratório                | 2º Grau Completo – Profissionalizante                   | 02         | 36                    |
| SS      | Administrador Hospitalar              | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Agente Vigilância Sanitária           | 2º Grau Completo e Curso Específico                     | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar Higiene Bucal                | 1º Grau Completo e Curso Específico                     | 06         | 40                    |
| SS      | Recepcionista de Hospital             | 2º Grau Completo  | 10         | 40                    |
| SS      | Psicólogo                             | Curso Superior em Área Específica                       | 02         | 36                    |
| SS      | Aux. Serv. Limpeza Hospitalar         | Alfabetizado  | 20         | 40                    |
| SS      | Técnico em Radiologia                 | 2º Grau Profissionalizante Completo                     | 02         | 36                    |
| SS      | Fisioterapeuta                        | Curso superior em Área Específica                       | 02         | 20                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO  
ANEXO II  
TABELA II

| SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO TOTAL |               |              |
|---------|-------------------|---------------|--------------|
|         | SALÁRIO BASE      | REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |
| ADI 100 | R\$ 880,00        | R\$ 264,00    | R\$ 1.144,00 |
| ADI 200 | R\$ 640,00        | R\$ 192,00    | R\$ 832,00   |
| ADI 300 | R\$ 560,00        | R\$ 112,00    | R\$ 672,00   |
| ADI 400 | R\$ 480,00        | R\$ 96,00     | R\$ 576,00   |
| ADI 500 | R\$ 380,00        | R\$ 45,00     | R\$ 425,00   |
| ADI 600 | R\$ 290,00        | -----         | R\$ 290,00   |
| ADI 700 | R\$ 240,00        | .....         | R\$ 240,00   |



LEI 660/01

ANEXO II  
TABELA 04 – FOLHA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE A

|      | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|      | 1           | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        |
| I    | 180,00      | 187,40   | 192,10   | 196,90   | 201,80   | 205,80   |
| II   | 206,00      | 211,10   | 216,30   | 221,70   | 227,20   | 231,70   |
| III  | 261,90      | 269,70   | 276,40   | 283,30   | 290,40   | 297,60   |
| IV   | 346,00      | 356,40   | 365,30   | 374,40   | 393,30   | 393,30   |
| V    | 394,10      | 405,90   | 416,00   | 426,40   | 437,00   | 447,90   |
| VI   | 462,00      | 475,30   | 488,60   | 560,80   | 514,80   | 527,60   |
| VII  | 542,00      | 558,20   | 572,10   | 586,40   | 601,10   | 616,00   |
| VIII | 786,00      | 809,50   | 829,80   | 850,50   | 871,70   | 893,40   |
| IX   | 916,00      | 943,40   | 967,10   | 991,20   | 1.015,90 | 1.041,40 |
| X    | 1.210,00    | 1.246,00 | 1.277,30 | 1.309,10 | 1.341,70 | 1.375,30 |
| XI   | 1.510,00    | 1.547,50 | 1.586,30 | 1.625,90 | 1.666,70 | 1.708,50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## LEI 660/01

ANEXO II  
TABELA 04 – FOLHA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE B

|      | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|      | 7           | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       |
| I    | 209,90      | 214,10   | 218,40   | 222,70   | 227,10   | 231,60   |
| II   | 236,30      | 241,00   | 245,80   | 250,70   | 255,70   | 260,80   |
| III  | 303,50      | 309,60   | 315,80   | 322,10   | 328,50   | 335,10   |
| IV   | 401,10      | 409,20   | 417,40   | 425,80   | 434,00   | 443,00   |
| V    | 456,80      | 465,90   | 475,20   | 484,70   | 494,40   | 504,30   |
| VI   | 540,80      | 554,30   | 566,5    | 580,7    | 593,50   | 608,30   |
| VII  | 628,30      | 640,80   | 653,60   | 666,70   | 680,00   | 693,60   |
| VIII | 911,20      | 929,40   | 947,90   | 966,80   | 986,10   | 1.005,80 |
| IX   | 1.062,20    | 1.083,40 | 1.105,60 | 1.127,70 | 1.150,30 | 1.173,40 |
| X    | 1.402,10    | 1.429,40 | 1.456,50 | 1.485,60 | 1.515,30 | 1.544,80 |
| XI   | 1.742,60    | 1.777,40 | 1.813,00 | 1.849,20 | 1.866,20 | 1.929,90 |



LEI 660/01

ANEXO II  
TABELA 04 - FOLHA 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE C

|      | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|      | 13          | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| I    | 236,20      | 241,00   | 245,80   | 250,80   | 255,70   | 260,56   |
| II   | 266,00      | 271,40   | 276,80   | 282,30   | 288,00   | 293,70   |
| III  | 341,80      | 348,60   | 355,60   | 362,70   | 370,00   | 377,40   |
| IV   | 451,90      | 460,90   | 470,10   | 479,50   | 489,10   | 498,30   |
| V    | 514,40      | 524,70   | 535,20   | 545,90   | 556,80   | 567,90   |
| VI   | 623,50      | 639,10   | 655,10   | 669,50   | 684,20   | 701,40   |
| VII  | 707,50      | 721,60   | 736,00   | 750,80   | 765,80   | 781,10   |
| VIII | 1.025,90    | 1.046,40 | 1.067,40 | 1.088,70 | 1.110,50 | 1.132,40 |
| IX   | 1.196,90    | 1.220,80 | 1.245,20 | 1.270,10 | 1.295,50 | 1.321,40 |
| X    | 1.574,90    | 1.605,60 | 1.637,70 | 1.670,40 | 1.703,80 | 1.737,80 |
| XI   | 1.960,40    | 1.999,60 | 2.039,00 | 2.079,70 | 2.121,30 | 2.163,70 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

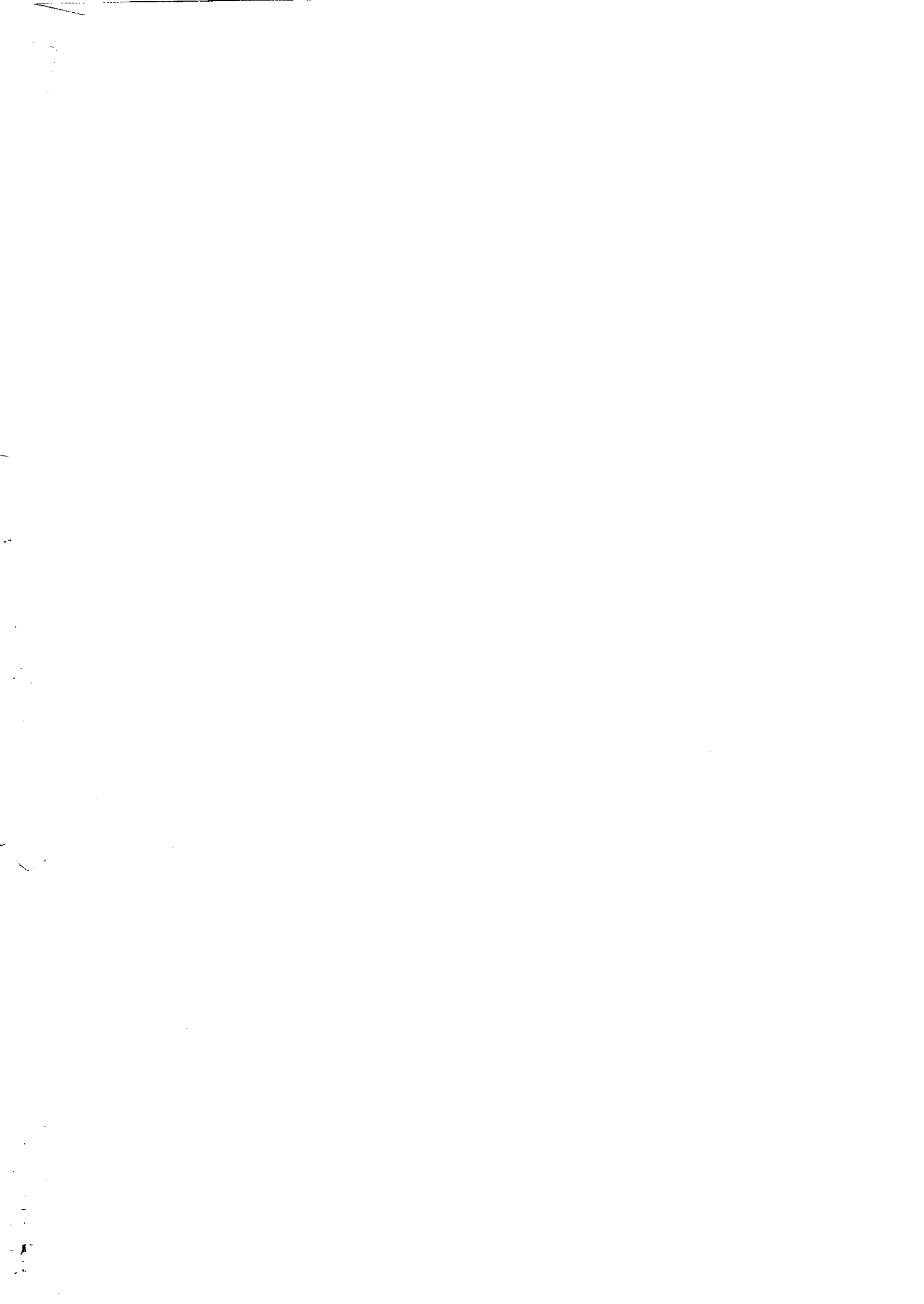
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI 660/01**

**ANEXO III.**

**TABELA I –GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO**

| <b>NÍVEL</b> | <b>CARGO</b>   |
|--------------|--|
| I            | TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, LAVADOR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.  |
| II           | BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, , INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, COVEIRO; VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA   |
| III          | PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, , TRATORISTA; AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE   |
| IV           | MECÂNICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, , AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, , SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES |
| V            | MÊSTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II., AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II.; DIGITADOR; AGENTE ADMINISTRATIVO.   |
| VI           | MOTORISTA VEICULO PESADOS (CAMINHÃO, BASCULANTE, ONIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM;  |
| VII          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPÓGRAFO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| VIII         | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL;  |
| IX           | ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO.  |
| X            | ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO E FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO;   |
| XI           | MÉDICO   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 642/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000**

**Reorganiza o Plano de Cargos , Funções Gratificadas e  
Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura  
Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.**

O Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
etc., etc., etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Capítulo I**  
**Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Gratificadas do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (MS).

Parágrafo Único: Ao Plano que se refere este artigo, serão aplicadas as retribuições pecuniárias estabelecidas nas tabelas I, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, II e 12.

**Capítulo II**  
**Do Quadro Permanente**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Seção I**

**Da Estrutura Dos Cargos**

Artigo 2º O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal tem a seguinte Composição Estrutural:

**I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão**

- a) Grupo Ocupacional I – **DAGS** – Direção, Assessoramento e Gerenciamento Superior.
- b) Grupo Ocupacional II – **ADI** – Assessoria Direta e Indireta.

**II – Funções Gratificadas**

- a) Grupo Ocupacional III – **DAÍ** – Direção e Assessoramento Intermediário.

**III – Cargos de Provimento Efetivo e Execução Funcional e Profissional de Qualquer Natureza**

- a) Grupo Ocupacional IV – TNS Técnico de Nivel Superior;
- b) Grupo Ocupacional V - STO Serviços Técnicos Operacionais;
- c) Grupo Ocupacional VI – STM Serviços de Transportes Municipais;
- d) Grupo Ocupacional VII – ADM Apoio Administrativo;
- e) Grupo Ocupacional VIII SNF Serviços de Natureza Fiscal;
- f) Grupo Ocupacional IX – SS Serviços de Saúde;
- g) Grupo Ocupacional X – SAX – Serviços Auxiliares,
- h) Grupo Ocupacional XI – MAG Serviços de Magistério; e
- i) Grupo Ocupacional XII – SSM Serviços de Segurança Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Artigo 3º** Os Cargos e Funções Gratificadas que compõem os Grupos Ocupacionais, com suas classes, referências, níveis, códigos e símbolos, terão a retribuição pecuniária mensal dimensionada no Anexo II, desta Lei.

**Seção II**  
**Das Conceituações**

**Artigo 4º** Para os efeitos da presente Lei, define-se como:

**Cargo Público:** A posição criada na estrutura e organização funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, vencimento, para provimento efetivo ou em comissão.

**Funcionário Público:** É a pessoa legalmente investida em cargo público, e regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Rita do Pardo (MS).

**Cargos em Comissão:** É ocupado por servidor que exerce função assim definida pela Lei, em caráter precário e transitório, não gerando o seu exercício direito de permanência no mesmo.

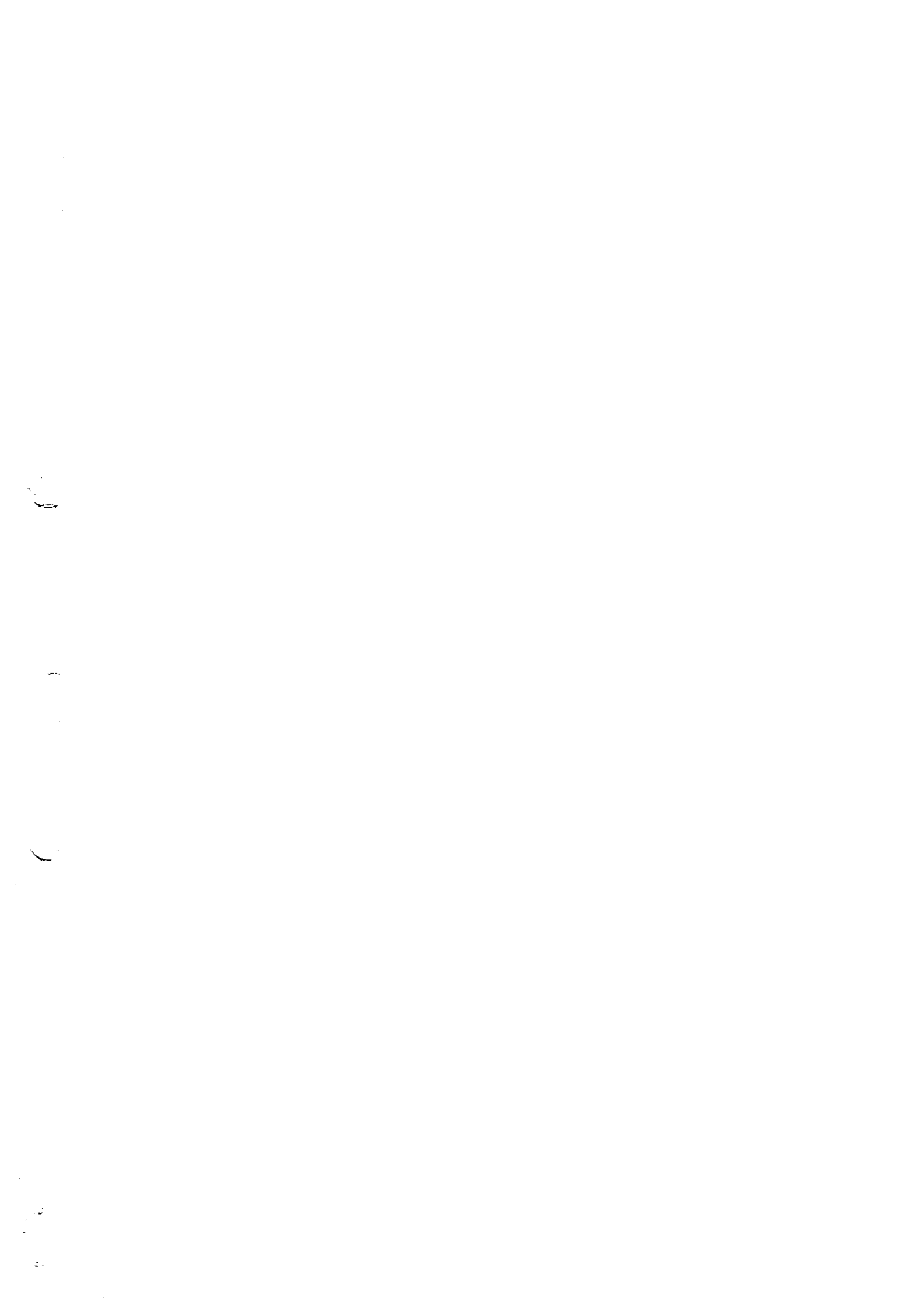
**Função Gratificada:** É o conjunto de deveres, responsabilidades tarefas ou atribuições cometidas temporariamente a pessoal do quadro Permanente da Prefeitura Municipal, designado para tal mister, envolvendo nomeação e exoneração, após satisfeitos os requisitos legais.

**Quadro Pessoal:** O universo de cargos e empregos que compõem a estrutura funcional da Prefeitura Municipal.

**Enquadramento:** É a passagem do quadro atual para o novo quadro instituído por essa Lei, observando-se a colocação do cargo, com seu ocupante, para outro cargo idêntico ou assemelhado de mesma natureza e retribuição pecuniária.

**Classe:** O conjunto de cargo da mesma nomenclatura, natureza funcional, igualdade de vencimento e grau de responsabilidade.

**Grupo Ocupacional:** É o conjunto de cargo da mesma natureza, ordenados hierarquicamente.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Referência:** O número indicativo da posição do cargo na escala de vencimentos.

**Vencimento:** A retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo correspondente à referência.

**Remuneração:** O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.

*Parágrafo Único:* O exercício de função gratificada é privativo de titular de cargo efetivo, do mesmo órgão a que pertencer o servidor, observada a correlação de atividades e ou atribuições do cargo efetivo e da função a ser exercida.

**Capítulo III**  
**Da Finalidade dos Cargos**

Artigo 5º Os cargos isolados de provimento em comissão, constantes dos grupos ocupacionais 1 e 2, têm por fim o atendimento a atividades típicas e características de supervisão, planejamento, orientação, coordenação, controle, aconselhamento, apoio técnico administrativo e demais atividades assistenciais de natureza direta e imediata, do mais alto nível de hierarquia do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º As funções gratificadas que integram o Grupo Ocupacional 3, têm por fim o atendimento operacional das atividades desenvolvidas pela unidades orgânicas da Prefeitura, envolvendo direção, assessoramento, estudo, coordenação e controle da execução de atividades afins, compatibilizadas com as diretrizes e programas instituídos pela Administração Municipal.

Artigo 7º Os diversos cargos que compõem, respectivamente os Grupos Ocupacionais 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, são de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza, para o exercício pleno de suas atividades meio e fim.

**Capítulo IV**  
**Da Retribuição Mensal**

1

2

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Artigo 8ª A retribuição pecuniária mensal dos cargos isolados de provimento em Comissão – Grupos Ocupacionais 1 e 2 é a constante das Tabelas 1 e 2 do Anexo II, desta Lei.

Artigo 9º Os valores das funções gratificadas Grupo Ocupacional 3, São os constantes da Tabela 3, do Anexo II, desta Lei.

*Parágrafo Único:* O valor pecuniário mensal das funções gratificadas é a vantagem acessória, que se acresce ao vencimento do servidor designado para o exercício daquelas.

Artigo 10º As retribuições mensais dos cargos de execução funcional e profissional de todos os níveis e de qualquer natureza, que compõem os Grupos Ocupacionais, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, e 12 do Anexo I, são as constantes da Tabela IV do Anexo II, desta Lei.

Artigo 11º As retribuições pecuniárias mensais do Grupo Ocupacional 11 do Anexo I são os constantes da Tabela 5 do Anexo II, desta Lei.

Artigo 12º As retribuições pecuniária mensal do símbolo DAGS 100= Grupo Ocupacional 01 – Direção Assessoramento e Gerenciamento Superior são os fixados no pela Lei nº- 635/00 de 29 de Dezembro de 2000.

**Capítulo V**  
**Do Enquadramento Do Pessoal**

Artigo 13º A classificação funcional dos Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, em padrões são os constantes do Anexo III, Tabela I.

Artigo 14º O pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, constitui clientela especial ao sistema classificatório por este plano, e será enquadrado em estreita observância ao princípio da isonomia.

Artigo 15º O ingresso no sistema classificatório dar-se-á nas classes e referências iniciais dos respectivos cargos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Artigo 16º** O sistema classificatório dos cargos de provimento efetivo para efeito de enquadramento funcional e retribuição pecuniária mensal, será na forma da Tabela I, Anexo III.

*Parágrafo Único:* O servidor, cujo salário ou provimento for superior ao da referência em que for enquadrado, receberá a diferença, a título de vantagem pessoal que será absorvida em futuros reajustes de vencimento.

**Capítulo VI**  
**Das Disposições Gerais**

**Artigo 17º** O reenquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal será feito nos termos do capítulo V desta Lei, considerados os estudos da situação funcional de cada um e sua avaliação.

**Artigo 18º** O regime jurídico dos Servidores Públicos do Município é o estatuário, estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

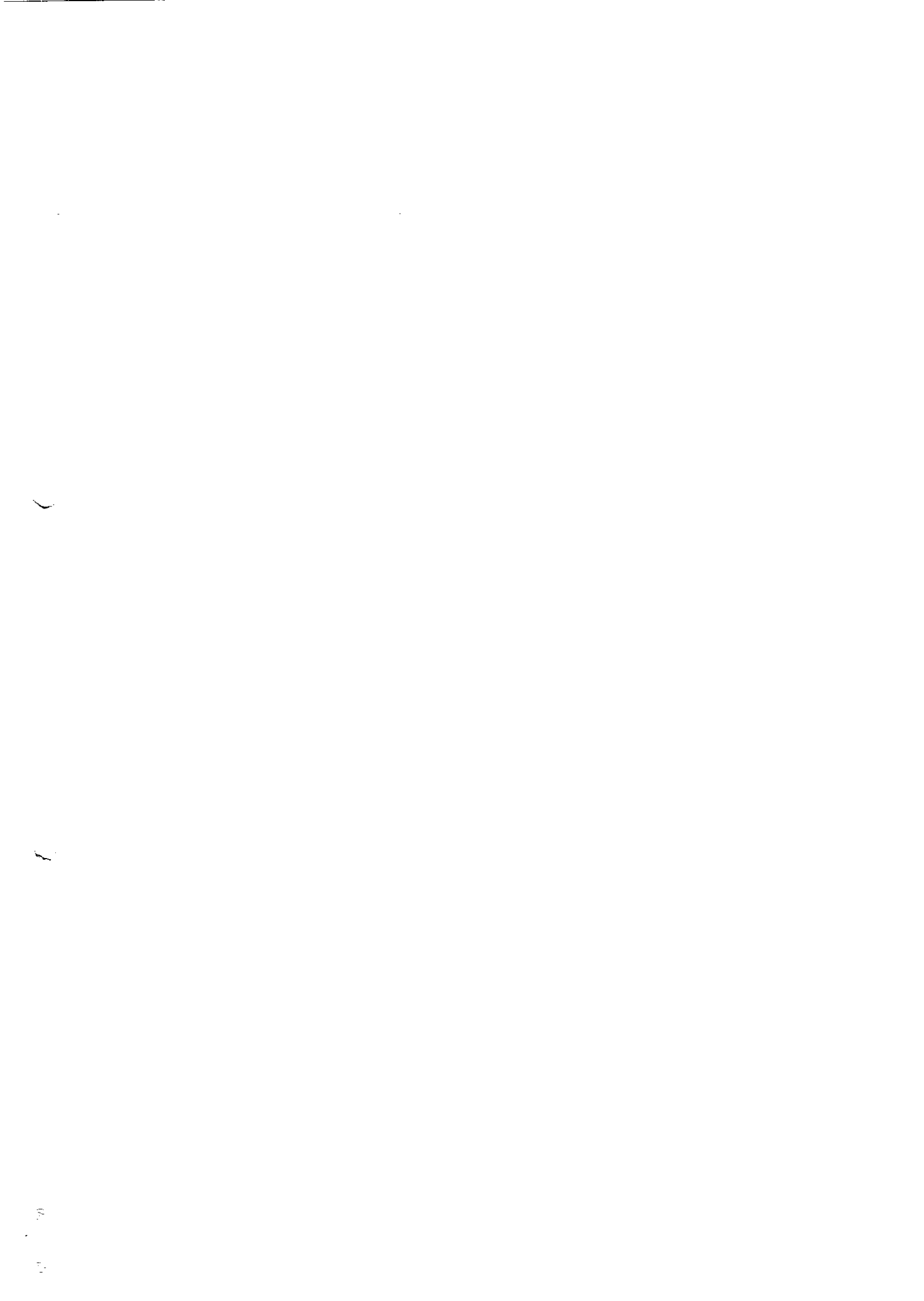
**Artigo 19º** Os Servidores Públicos Municipais que adquiriram estabilidade por força do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, terão seu tempo de serviço contado como título, quando se submeteram a Concurso Público para sua efetivação.

**Artigo 20º** Os Servidores aprovados em concurso de efetivação, integrarão o quadro permanente e serão enquadrados no cargo que concorrerem, na classe de referência que permitir o tempo de efetivo exercício prestado ao Município, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 21º** O tempo de serviço prestado ao Município, sob qualquer forma e vínculo, será contado integralmente para todos os efeitos legais.

**Artigo 22º** Para o fiel cumprimento do que dispõe este plano a unidade da Prefeitura incumbida da Administração de Recursos Humanos, observará as normas de avaliação de desempenho e o Código de Ocupação, que será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 23º** Os Servidores Públicos Municipais, que forem designados para serviços de transporte em veículo considerados especiais, tais como ônibus,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ambulância e vans do transporte escolar, farão jus, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a um adicional de até 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, em retribuição à dedicação exclusiva e total do horário, mediante relatório do setor de Recursos Humanos.

- Artigo 24º Os Servidores Públicos Municipais que prestarem serviços em atividades consideradas insalubres ou perigosas classificadas acima dos limites de tolerância estabelecida pelo Ministério do Trabalho, após relatório de técnico da medicina do trabalho, terá assegurado um adicional de insalubridade de até 40 (quarenta por cento), sobre o salário base, em ato a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 25º O provimento dos cargos isolados em Comissão é da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 26º As designações para as funções gratificadas deverão ser feitas com a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 27º Os servidores do quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, quando nomeados para cargos em comissão, sendo mais vantajoso, poderão optar pelo vencimento de seus cargos, sendo-lhes assegurado, neste caso, a gratificação de representação.
- Artigo 28º Para efeito de cálculo de remuneração do servidor, levar-se-á em consideração o tempo de serviço efetivamente trabalhado, tornando-se por base a carga horária máxima estipulada na tabela I, do Anexo I, desta Lei.
- Artigo 29º Fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento), das vagas criadas para serem preenchidas por pessoas portadoras de deficiência.
- Artigo 30º O reenquadramento dos servidores se dará imediatamente após a sanção da presente Lei, em ato próprio da Divisão de Recursos Humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

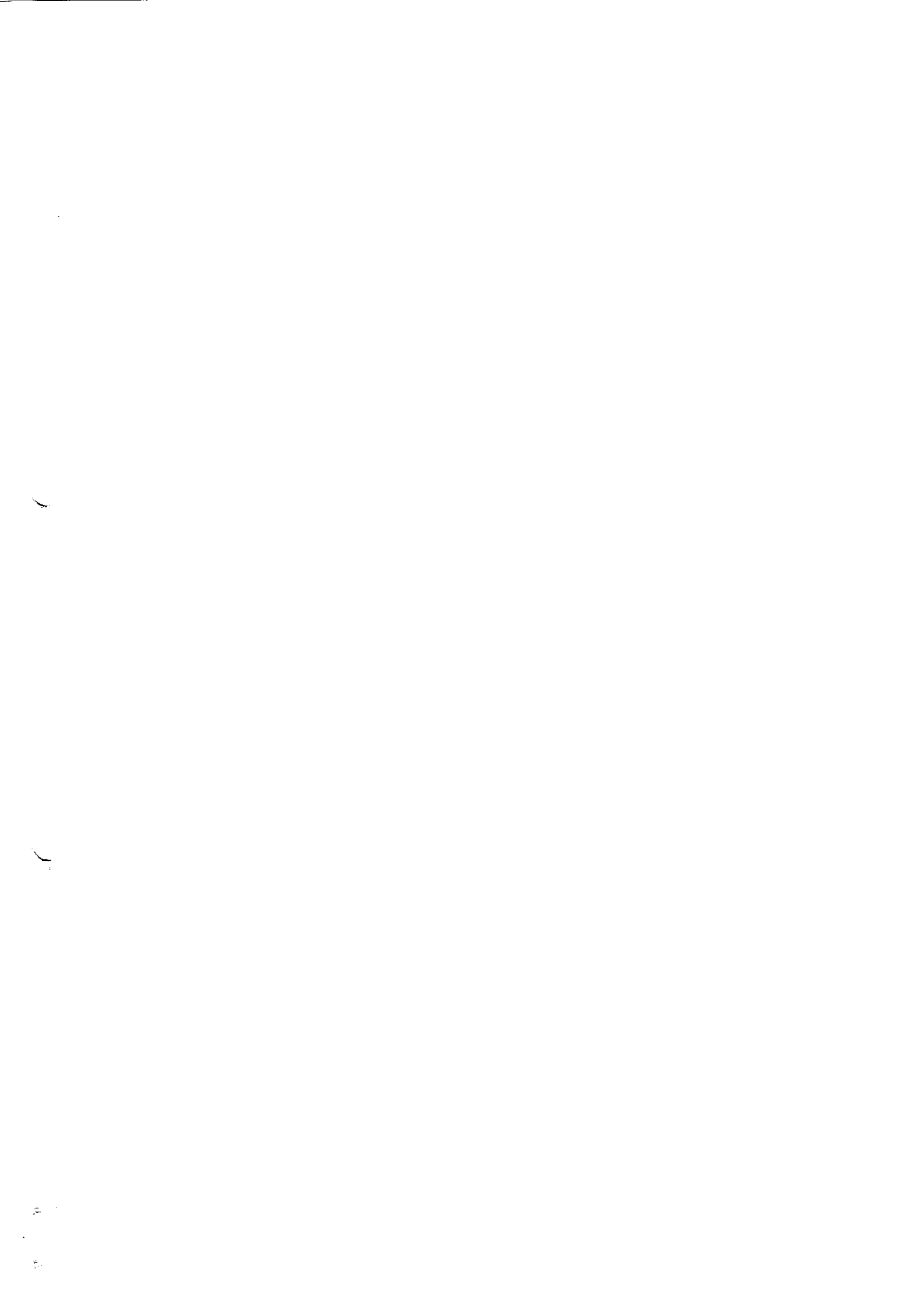
Artigo 31º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se em todos os seus termos a Lei n.º 572/99 de 06/12/99.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2000.

  
Prof. Antonio Arcaño dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E FIXADA NO LOCAL DE COSTUME

  
Paulo Oliveira Filho  
Secretário Geral





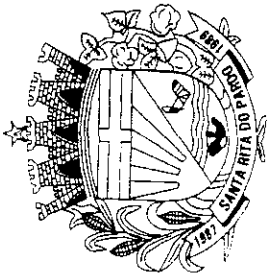
Lei nº642/00

ANEXO I - TABELA I  
 CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
 GRUPO OCUPACIONAL I  
 DASG - DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR

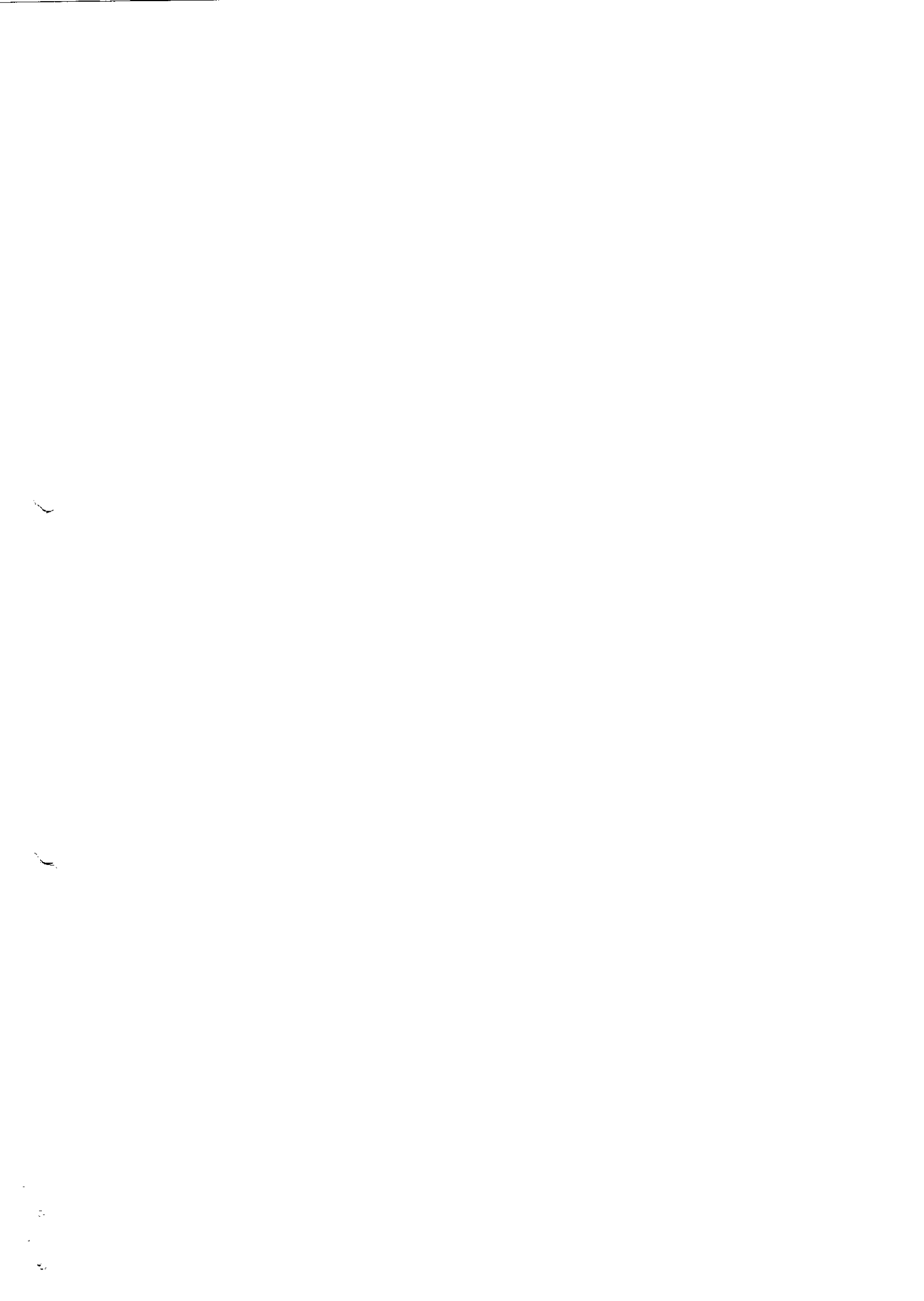
| SÍMBOLO  | CARGOS                                     | HABILITAÇÃO   | QUANT | CARGA HOR SEMANAL |
|----------|--|---|-------|-------------------|
| DAGS 100 | SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO            | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE              | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL     | CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR JURÍDICO                          | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB                                     | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO     | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO       | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE         | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO                                | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 400 | GERÊNCIAS                                  | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 07    | 44 HORAS          |
| DAGS 500 | DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS            | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03    | 44 HORAS          |
| DAGS 600 | DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS   | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03    | 44 HORAS          |
| DAGS 700 | COORDENADORIAS ESPECIAIS                   | 2º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                         | 02    | 44 HORAS          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



Handwritten signature or initials.



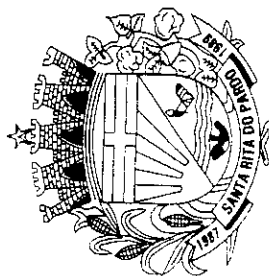
Lei nº642/00

ANEXO I – TABELA II  
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL II  
ADI –ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

| SÍMBOLO | CARGOS  | HABILITAÇÃO   | QUANT | CARGA HOR SEM |
|---------|---|---|-------|---------------|
| ADI 100 | CHEFE DE DIVISÕES   | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO                | 23    | 44 HORAS      |
| ADI 100 | DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL                                   | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 100 | CHEFE DE CERIMONIAL   | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                             | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | SECRETÁRIA DE GABINETE  | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | COORDENADOR DA DEFESA CIVIL                                   | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO                | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR                | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS                                  | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | ASSISTENTE DE SECRETARIA                                      | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA                | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | COORDENADOR DO JARI   | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA                | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO                         | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA                | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS | 2º COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTORIO                      | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | MOTORISTA DO GABINETE   | 1.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA                | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 500 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE                          | ALFABETIZADO  | 30    | 44 HORAS      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

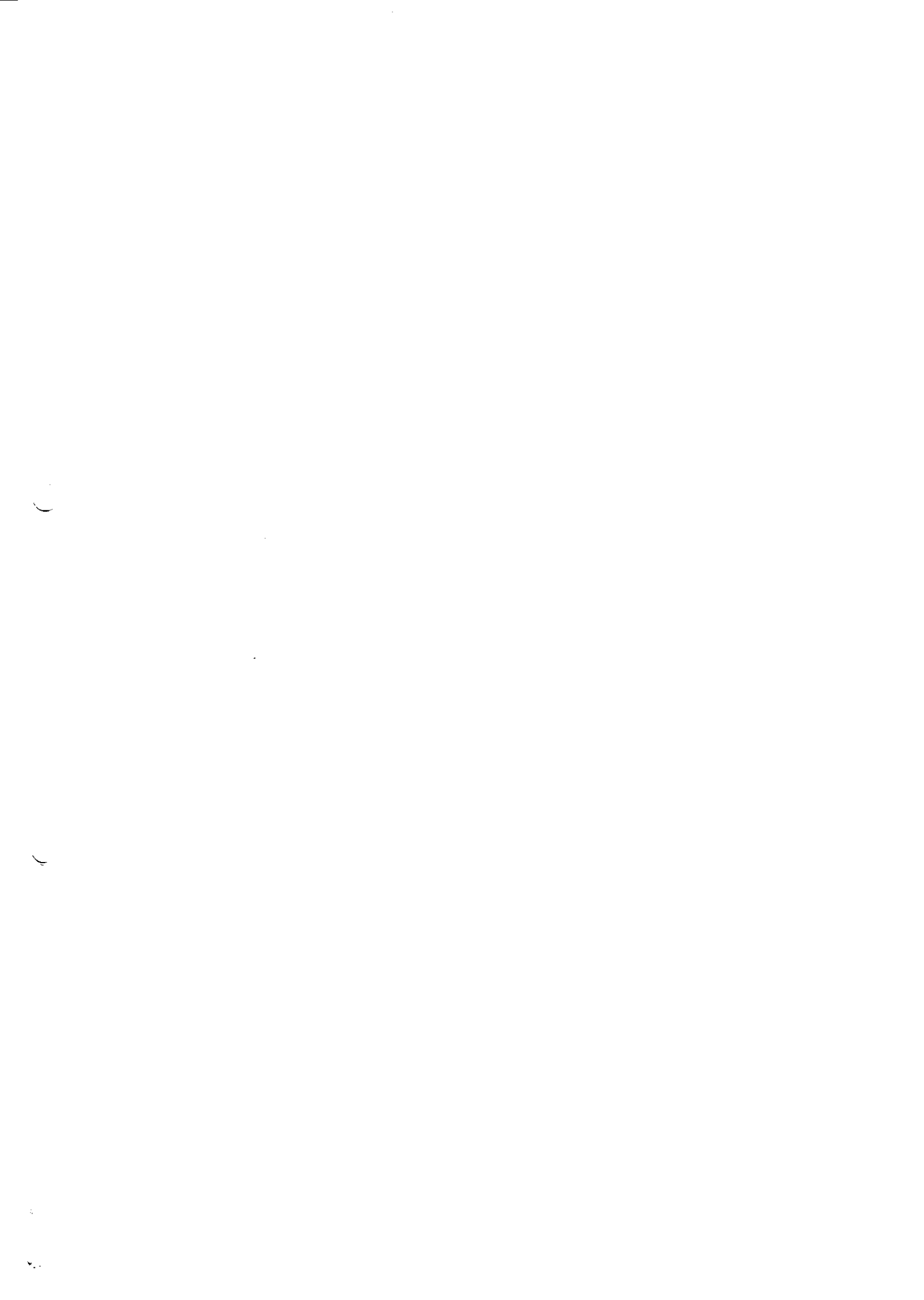
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**Lei nº642/00**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**GRUPO OPERACIONAL III**  
**DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO**  
**ANEXO I - TABELA III**

| <b>SÍMBOLO</b> | <b>CARGOS</b>                       | <b>HABILITAÇÃO</b>                               | <b>QUANT</b> | <b>CARGA HOR SEM</b> |
|----------------|-------------------------------------|--|--------------|----------------------|
| DAI 100        | CHEFE DE SETOR                      | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA | 24           | 44 HORAS             |
| DAI 100        | SECRETARIA DE ESCOLA                | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA | 03           | 44 HORAS             |
| DAI 100        | CHEFE DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MIRIM | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA | 01           | 44 HORAS             |
| DAI 200        | CHEFE DA UMC                        | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA | 01           | 44 HORAS             |
| DAI 200        | SECRETARIA JSM                      | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA | 01           | 44 HORAS             |

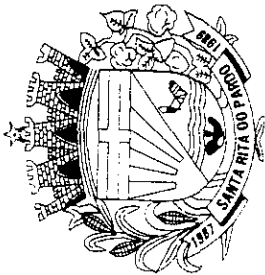


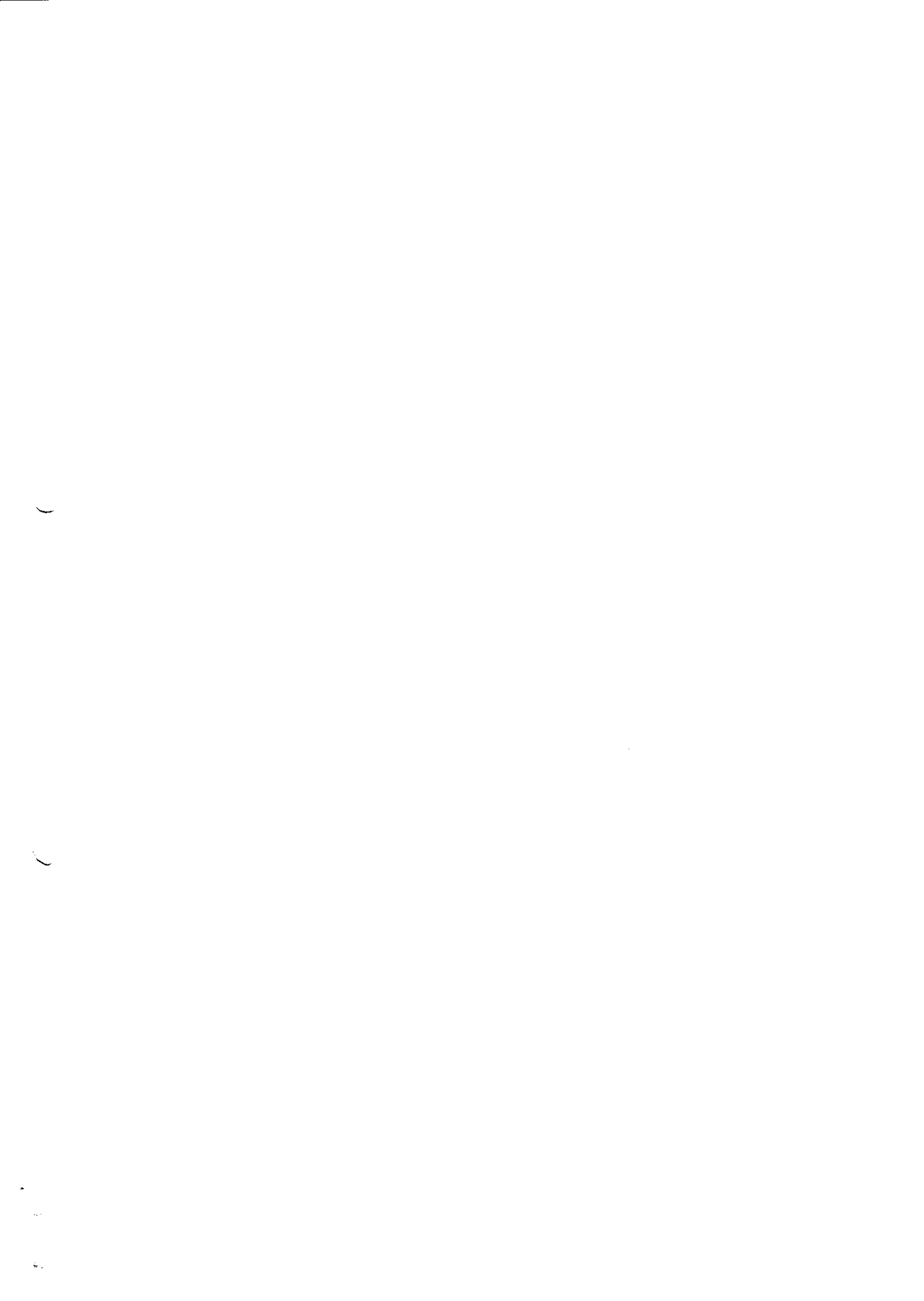
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**  
**TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 4 = TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS**

| SIMBOLO | CARGOS                    | HABILITAÇÃO  | QUANTIDADE | CARGA HORARIA SEMANAL |
|---------|---------------------------|--|------------|-----------------------|
| TNS     | Administrador de Empresas | Curso Superior Completo em Administração                             | 01         | 40                    |
| TNS     | Arquiteto                 | Curso Superior Completo em Arquitetura                               | 01         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Civil          | Curso Superior Completo  | 02         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Agrônomo       | Curso Superior Completo  | 01         | 36                    |
| TNS     | Assistente Social         | Curso Superior Completo  | 02         | 40                    |
| TNS     | Contador                  | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |
| TNS     | Assistente Jurídico       | Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas e com Inscrição na OAB | 01         | 40 2,0                |
| TNS     | Bibliotecária             | Curso Superior Completo em Biblioteconomia                           | 01         | 40                    |
| TNS     | Nutricionista             | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |





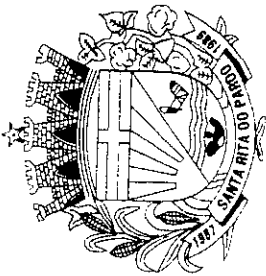
Lei N.º642/00

ANEXO I  
TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 5 = SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS - STO

| SÍMBOLO | CARGOS                | HABILITAÇÃO                            | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|-----------------------|--|------------|-----------------------|
| STO     | Desenhista            | 2º Grau Profissionalizante             | 01         | 40                    |
| STO     | Mestre de Obras       | Alfabetização e Experiência Comprovada | 02         | 44                    |
| STO     | Pedreiro              | Alfabetização e Experiência Comprovada | 03         | 44                    |
| STO     | Carpinteiro           | Alfabetização e Experiência Comprovada | 03         | 44                    |
| STO     | Eletricista           | 1º Grau Completo                       | 01         | 44                    |
| STO     | Encanador             | Alfabetização e Experiência Comprovada | 01         | 44                    |
| STO     | Técnico Agrícola      | 2º Grau Profissionalizante             | 03         | 44                    |
| STO     | Pintor                | Alfabetizado                           | 02         | 44                    |
| STO     | Topógrafo             | 2º Grau Profissionalizante             | 01         | 40                    |
| STO     | Fotógrafo             | 1º Grau Completo                       | 01         | 40                    |
| STO     | Inst. Banda Municipal | 2º Grau Completo                       | 01         | 40                    |
| STO     | Padeiro               | Alfabetizado                           | 02         | 44                    |
| STO     | Aux. De Desenho       | 1º Grau Completo                       | 02         | 40                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



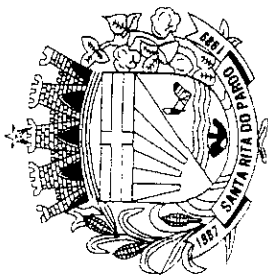


ANEXO I  
TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 6 = SERVIÇOS TRANSPORTES MUNICIPAIS - STM

| SÍMBOLO | CARGOS                         | HABILITAÇÃO                            | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|--------------------------------|--|------------|-----------------------|
| STM     | Mecânico                       | Alfabetização e Experiência Comprovada | 04         | 44                    |
| STM     | Operador de Máquina            | Alfabetização e Experiência Comprovada | 14         | 44                    |
| STM     | Tratorista                     | Alfabetização e Experiência Comprovada | 08         | 44                    |
| STM     | Motorista de Veículos Pesados  | Alfabetização e Experiência Comprovada | 30         | 44                    |
| STM     | Motorista de Veículos Leves    | Alfabetização e Experiência Comprovada | 10         | 44                    |
| STM     | Auxiliar de Mecânico           | Alfabetização e Experiência Comprovada | 03         | 44                    |
| STM     | Funileiro                      | Alfabetizado                           | 01         | 44                    |
| STM     | Borracheiro                    | Alfabetizado                           | 02         | 44                    |
| STM     | Lavador                        | Alfabetizado                           | 03         | 44                    |
| STM     | Lubrificador                   | Alfabetizado                           | 01         | 44                    |
| STM     | Soldador                       | Alfabetizado                           | 01         | 44                    |
| STM     | Agente de Serviços de Trânsito | 1º Grau Completo                       | 04         | 44                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



Lei N.º642/00

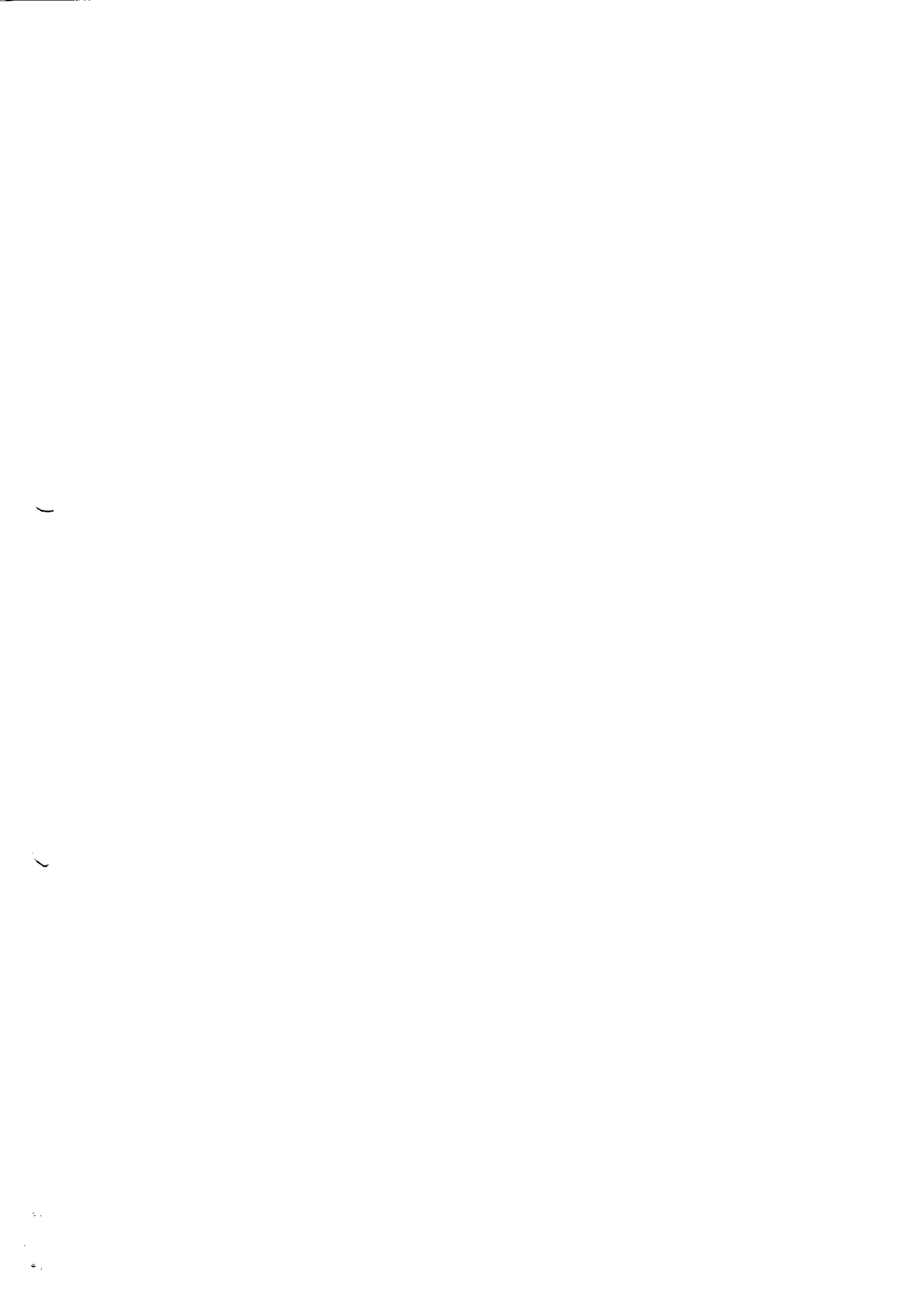
ANEXO I  
TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 7 = APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

| SÍMBOLO | CARGOS                    | HABILITAÇÃO                | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---------------------------|----------------------------|------------|-----------------------|
| ADM     | Técnico em Contabilidade  | 2º Grau Profissionalizante | 03         | 40                    |
| ADM     | Assistente Administrativo | 2º Grau Completo           | 25         | 40                    |
| ADM     | Agente Escolar            | 2º Grau Completo           | 04         | 40                    |
| ADM     | Recepcionista             | 1º Grau Completo           | 04         | 40                    |
| ADM     | Digitador                 | 1º Grau Completo           | 06         | 30                    |
| ADM     | Agente Administrativo     | 1º Grau Completo           | 30         | 40                    |
| ADM     | Auxiliar Contábil         | 1º Grau Completo           | 04         | 40                    |
| ADM     | Auxiliar Biblioteca       | 1º Grau Completo           | 04         | 40                    |
| ADM     | Almoxarife                | 1º Grau Completo           | 02         | 40                    |
| ADM     | Aux. Assistente Social    | 1º Grau Completo           | 04         | 44                    |
| ADM     | Auxiliar de Artesanato    | 1º Grau Completo           | 02         | 44                    |
| ADM     | Telefonista               | 1º Grau Completo           | 04         | 30                    |
| ADM     | Auxiliar Administrativo   | 1º Grau Completo           | 30         | 40                    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP. 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS







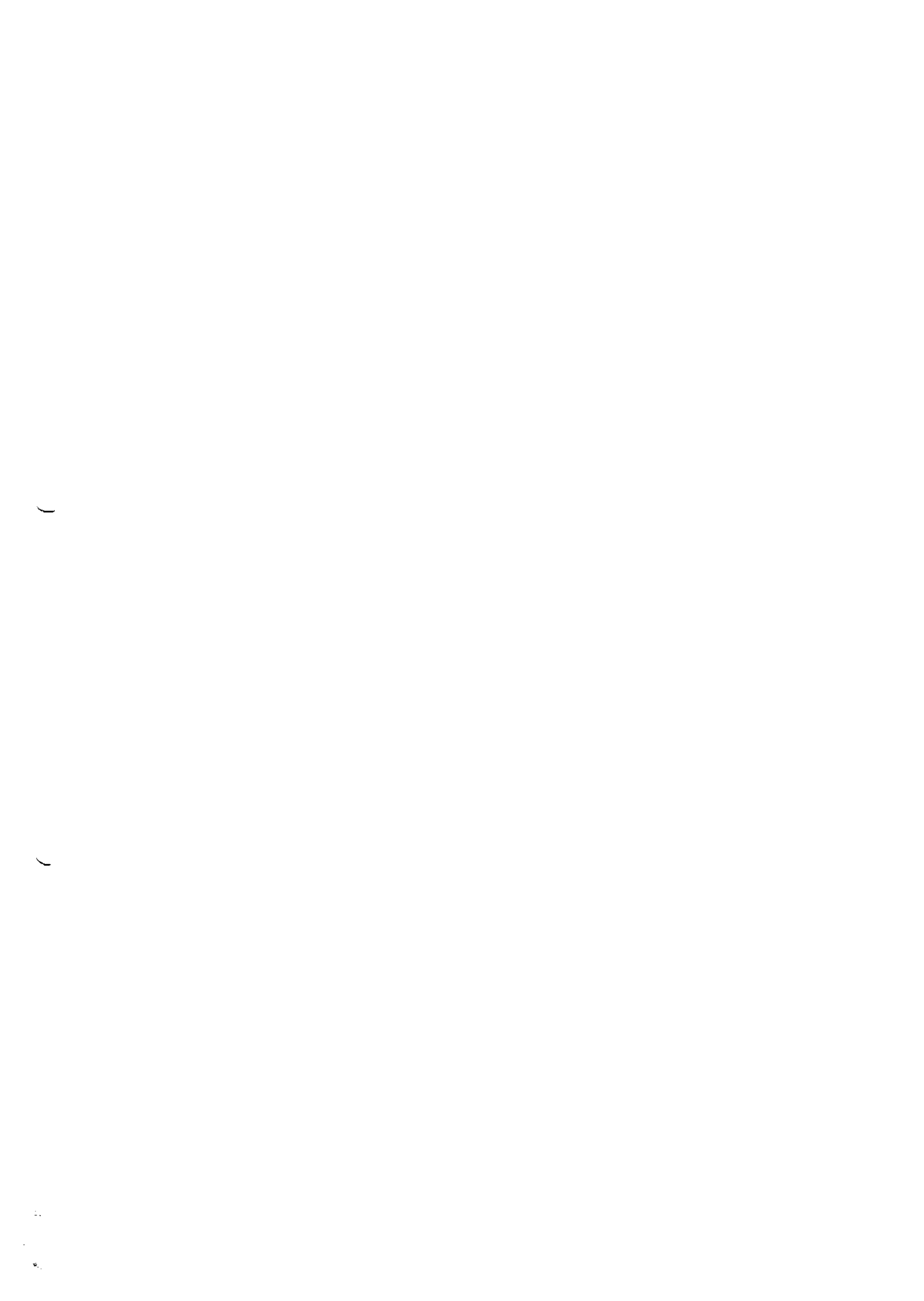
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

**ANEXO I**  
**TABELA 8 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 8 = SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL- SNF**

| SÍMBOLO | CARGOS                          | HABILITAÇÃO      | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---------------------------------|------------------|------------|-----------------------|
| SNF     | Fiscal de Tributos Municipal    | 2º Grau Completo | 10         | 40                    |
| SNF     | Fiscal de Obras e Posturas      | 2º Grau Completo | 03         | 40                    |
| SNF     | Fiscal de Tributos em Barreiras | 1º Grau Completo | 10         | 40                    |

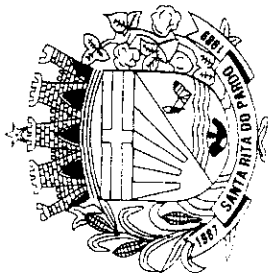


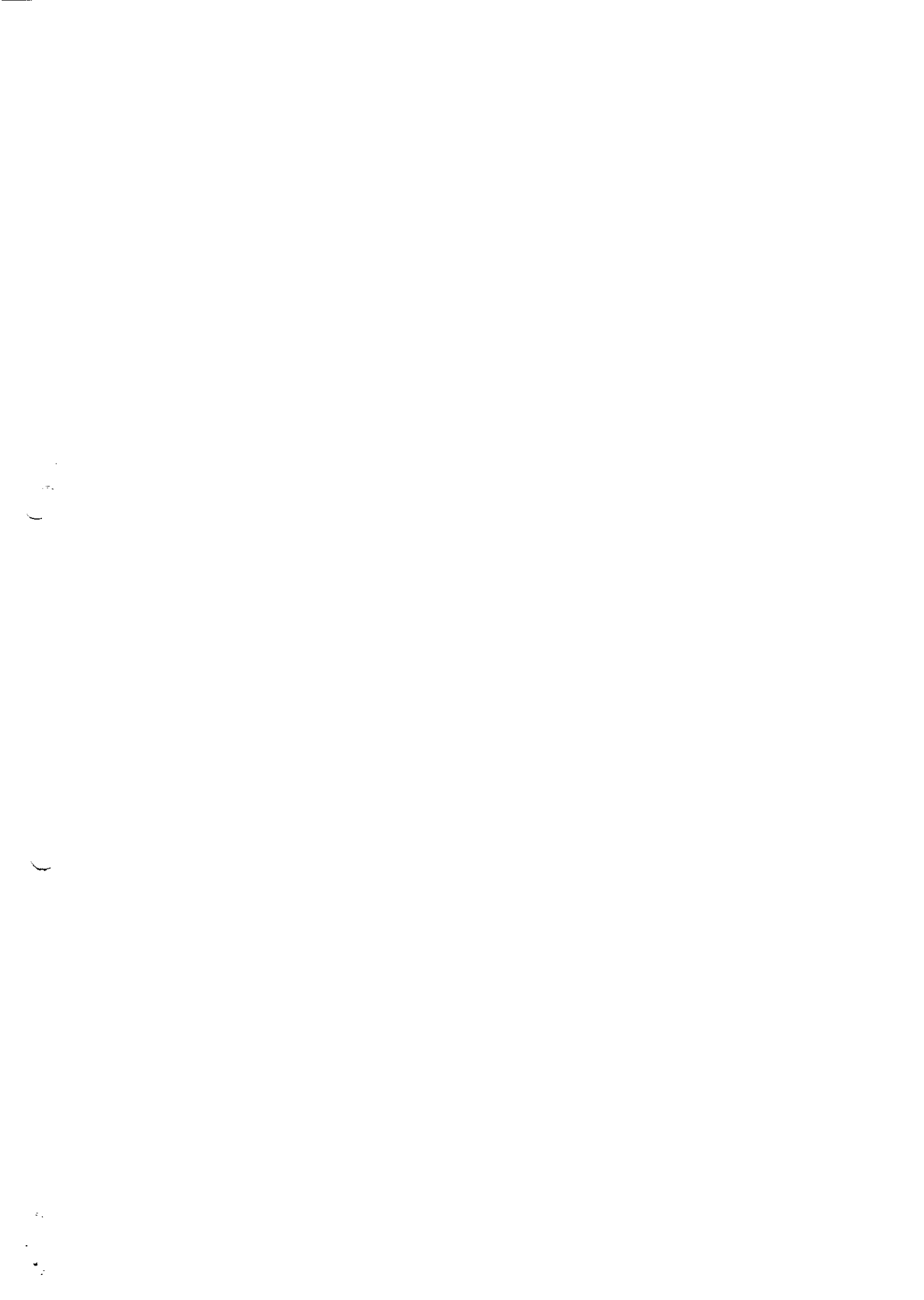
ANEXO I  
TABELA 9 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 9 = SERVIÇOS DE SAÚDE - SS

| SÍMBOLO | CARGOS                         | HABILITAÇÃO   | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|--------------------------------|---|------------|-----------------------|
| SS      | Fiscal de Vigilância Sanitária | Curso Superior em Área Especifica                       | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar de Enfermagem         | 2º Grau Completo e Certificado Aux. de Enfermagem       | 24         | 36                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde I     | 2º Grau Completo e Treinamento Especifico               | 15         | 40                    |
| SS      | Técnico higiene Bucal          | 2º Grau Completo e Treinamento Especifico               | 06         | 40                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde II    | 1º Grau Completo e Treinamento Especifico               | 10         | 40                    |
| SS      | Técnico Enfermagem             | 2º Grau Completo e Certificado de Técnico de Enfermagem | 04         | 36                    |
| SS      | Agente de Saúde                | 2º Grau Completo e Curso na Área de Saúde Pública       | 12         | 40                    |
| SS      | Enfermeiro                     | Curso Superior em Área Especifica                       | 05         | 36                    |
| SS      | Médico                         | Curso Superior em Área Especifica                       | 12         | 20                    |
| SS      | Odontólogo                     | Curso Superior em Área Especifica                       | 04         | 20                    |
| SS      | Médico Veterinário             | Curso Superior em Área Especifica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Farmacêutico                   | Curso Superior em Área Especifica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Bioquímico                     | Curso Superior em Área Especifica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Técnico em Laboratório         | 2º Grau Completo – Profissionalizante                   | 02         | 36                    |
| SS      | Administrador Hospitalar       | Curso Superior em Área Especifica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Agente Vigilância Sanitária    | 2º Grau Completo e Curso Especifico                     | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar Higiene Bucal         | 1º Grau Completo e Curso Especifico                     | 06         | 40                    |
| SS      | Recepcionista de Hospital      | 2º Grau Completo  | 10         | 40                    |
| SS      | Psicólogo                      | Curso Superior em Área Especifica                       | 02         | 36                    |
| SS      | Aux. Serv. Limpeza Hospitalar  | Alfabetizado  | 20         | 40                    |

PREFEITURA MUNICIPAL, DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS





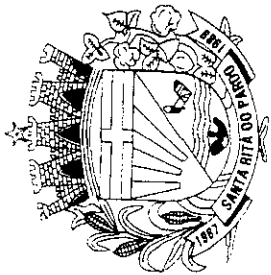
Lei N.º642/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

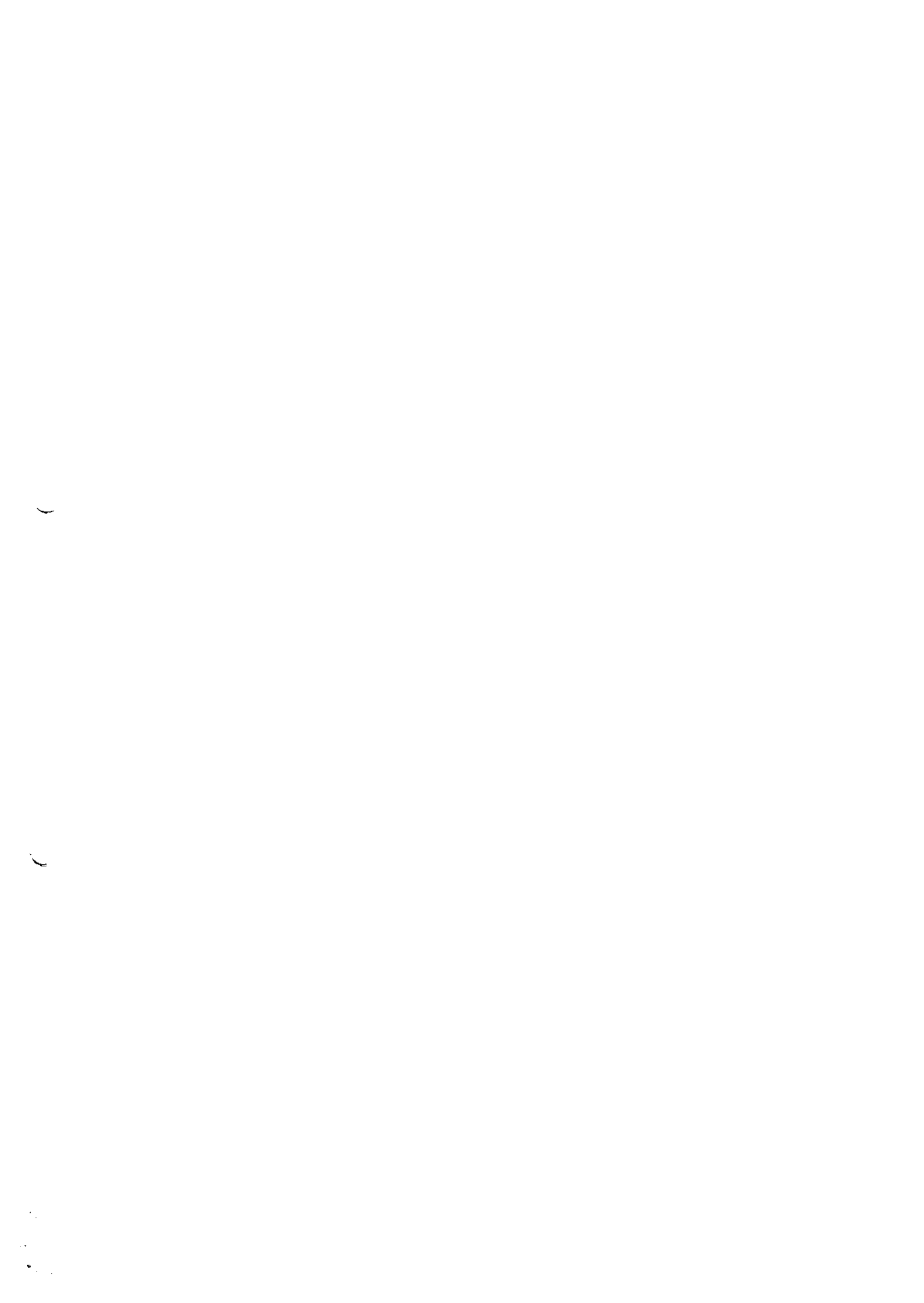
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I  
TABELA 10 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 10 = SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

| SÍMBOLO | CARGOS                        | HABILITAÇÃO      | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|-------------------------------|------------------|------------|-----------------------|
| SAX     | Recreadora de Creche          | 1º Grau Completo | 08         | 44                    |
| SAX     | Artífice de Copa e Cozinha    | Alfabetizado     | 12         | 44                    |
| SAX     | Inspetor de Aluno             | Alfabetizado     | 05         | 44                    |
| SAX     | Zelador                       | Alfabetizado     | 25         | 44                    |
| SAX     | Vigia                         | Alfabetizado     | 15         | 44                    |
| SAX     | Aux. Serviços Gerais          | Alfabetizado     | 60         | 44                    |
| SAX     | Gari                          | Alfabetizado     | 50         | 44                    |
| SAX     | Merendeira                    | Alfabetizado     | 20         | 44                    |
| SAX     | Coveiro                       | Alfabetizado     | 02         | 44                    |
| SAX     | Auxiliar de Padeiro           | Alfabetizado     | 04         | 44                    |
| SAX     | Trabalhador Braçal            | Alfabetizado     | 60         | 44                    |
| SAX     | Monitor de Transporte Escolar | Alfabetizado     | 30         | 44                    |





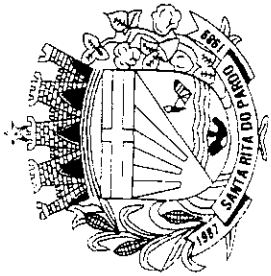


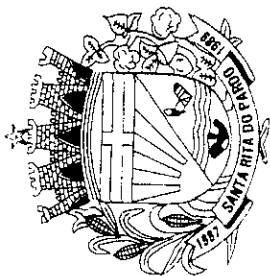
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**  
**TABELA 11 - A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 11 = GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG**

| CARGOS       | HABILITAÇÃO   | NIVEL | QUANTIDADE |
|--------------|---|-------|------------|
| Professor    | Habilitação Específica de 2º Grau em Magistério - Modalidade Normal.  | I     |            |
|              | Habilitação Específica de 2º Grau em Magistério, Modalidade Normal, seguido de Estudos Adicionais com Carga Horária Mínima de 220 Horas/Aula. | II    |            |
|              | Habilitação Específica de Grau Superior em Nível de Graduação, em Licenciatura de Curta Duração.  | III   |            |
|              | Habilitação Específica de Curso Superior com Nível de Graduação em Licenciatura Plena.  | IV    |            |
|              | Habilitação Específica em Curso Superior de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma Área com Duração Mínima de 360 Horas. e Mestrado.         | V     |            |
|              | Habilitação Específica em Curso Superior de Pós-Graduação, obtida em Curso da mesma Área, com Duração Mínima de 360 Horas. e Doutorado.       | VI    |            |
| <b>TOTAL</b> |   |       | <b>95</b>  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

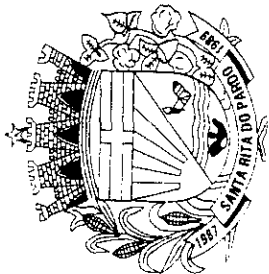
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

**ANEXO I**  
**TABELA 11- B - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 11 = GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG**

| CARGOS                   | HABILITAÇÃO  | NÍVEL | QUANTIDADE |
|--------------------------|--|-------|------------|
| Especialista em Educação | Habilitação Específica em Curso Superior de Curta Duração  | I     | 02         |
| Especialista em Educação | Habilitação em Curso Superior de Graduação Plena   | II    | 02         |
| Especialista em Educação | Habilitação Específica em Curso Superior de Pós-Graduação, obtida em Curso da mesma Área com duração mínima de 360 Horas, bem como Mestrado e Doutorado. | III   | 02         |
| <b>TOTAL</b>             |  |       | <b>06</b>  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

**ANEXO I**  
**TABELA 12 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 12 = SERVIÇOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM**

| SÍMBOLO  | CARGOS              | HABILITAÇÃO  | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----------|---------------------|--|------------|-----------------------|
| SSM - I  | Segurança Municipal | 1º Grau Completo e Curso Especifico na Área de Segurança | 15         | 44                    |
| SSM - II | Segurança Municipal | 2º Grau Completo e curso Especifico na Área de Segurança | 06         | 44                    |





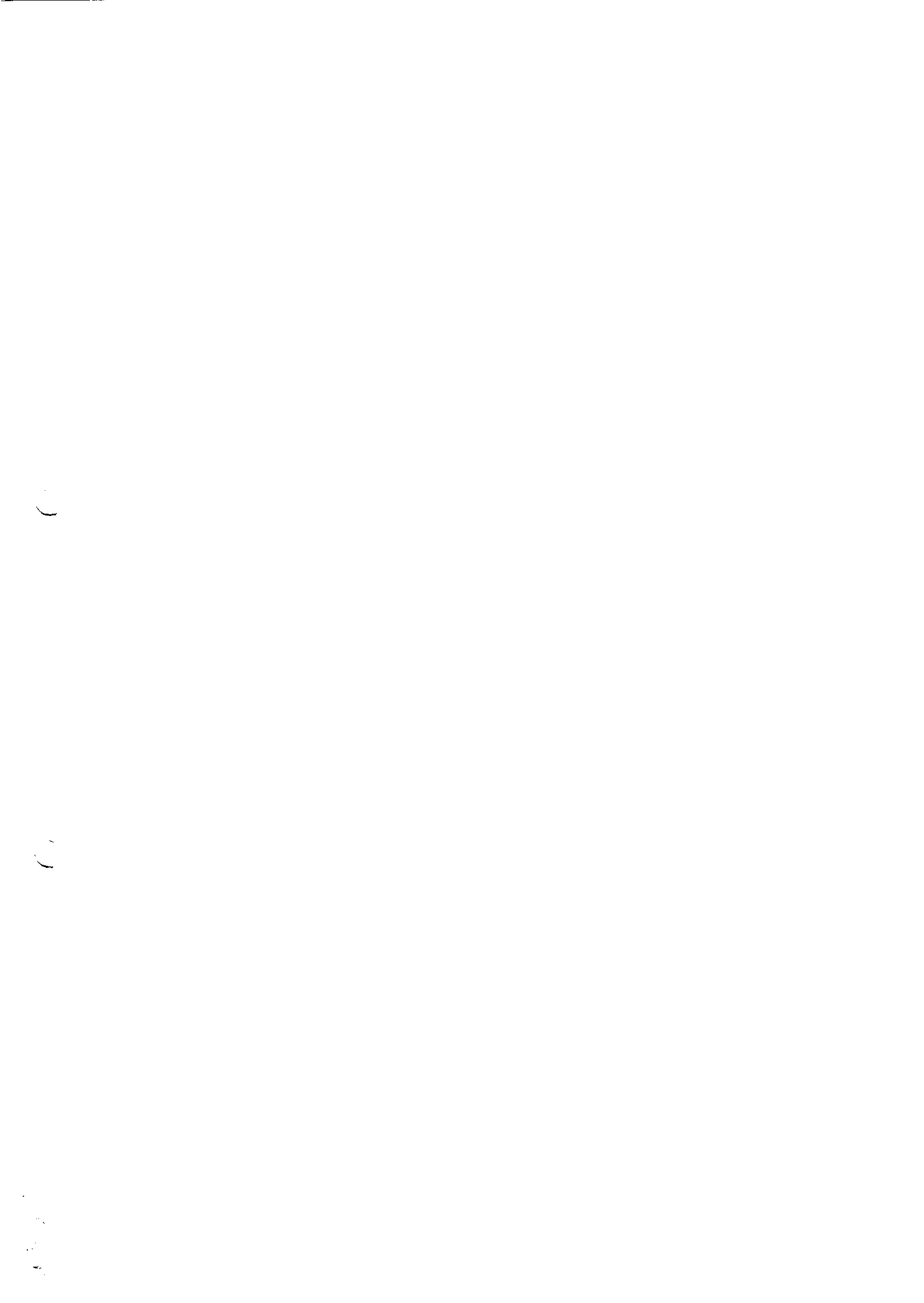
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº642/00

**DAGS - DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR**  
**ANEXO II**  
**TABELA I**

| SÍMBOLO  | REMUNERAÇÃO TOTAL |               |              |
|----------|-------------------|---------------|--------------|
|          | SALÁRIO BASE      | REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |
| DAGS 100 |                   |               |              |
| DAGS 200 | R\$ 1.560,00      | R\$ 624,00    | R\$ 2.184,00 |
| DAGS 300 | R\$ 1.190,00      | R\$ 476,00    | R\$ 1.666,00 |
| DAGS 400 | R\$ 1.104,00      | R\$ 386,00    | R\$ 1.490,00 |
| DAGS 500 | R\$ 880,00        | R\$ 264,00    | R\$ 1.144,00 |
| DAGS 600 | R\$ 640,00        | R\$ 160,00    | R\$ 800,00   |
| DAGS 700 | R\$ 480,00        | -----         | R\$ 480,00   |







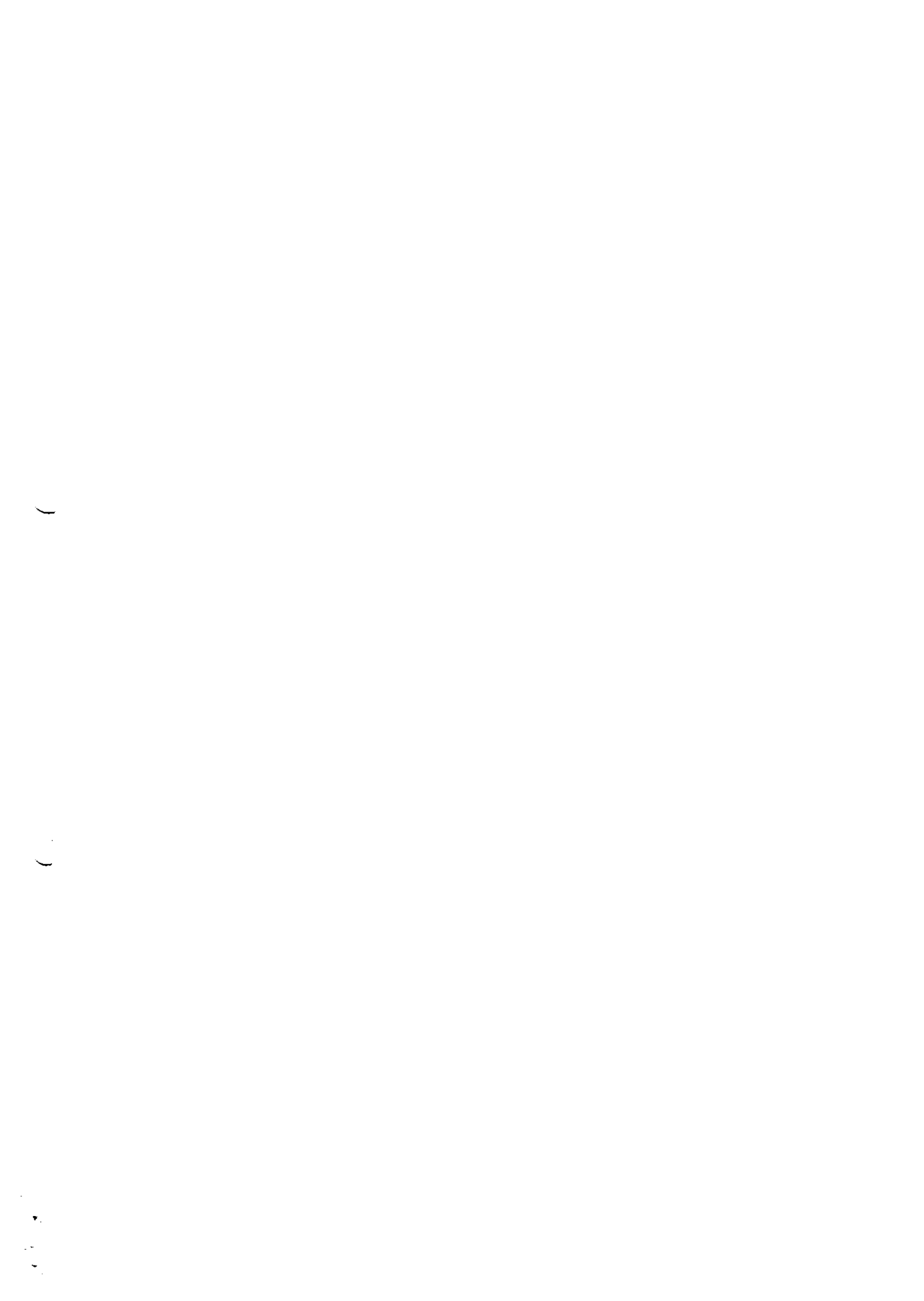
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUJA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº642/00

**ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO**  
**ANEXO II**  
**TABELA II**

| SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO TOTAL     |               |                       |
|---------|-----------------------|---------------|-----------------------|
|         | SALÁRIO BASE          | REPRESENTAÇÃO | TOTAL                 |
| ADI 100 | R\$ 880,00            | R\$ 264,00    | R\$ 1.144,00          |
| ADI 200 | R\$ 640,00            | R\$ 192,00    | R\$ 832,00            |
| ADI 300 | R\$ 560,00            | R\$ 112,00    | R\$ 672,00            |
| ADI 400 | R\$ 480,00 <i>404</i> | R\$ 96,00     | R\$ 576,00 <i>560</i> |
| ADI 500 | R\$ 320,00            | -----         | R\$ 320,00            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº 642/00

**DIREÇÃO ASSESSORAMENTO GERENCIAMENTO SUPERIOR**  
**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO**  
**ANEXO II**  
**TABELA III**

| <b>SÍMBOLO</b> | <b>GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO</b> | <b>PERCENTUAL</b> |
|----------------|--|-------------------|
| DAI 100        | SALÁRIO BASE                           | 40%               |
| DAI 200        | SALÁRIO BASE                           | 30%               |



Lei N.º642/00

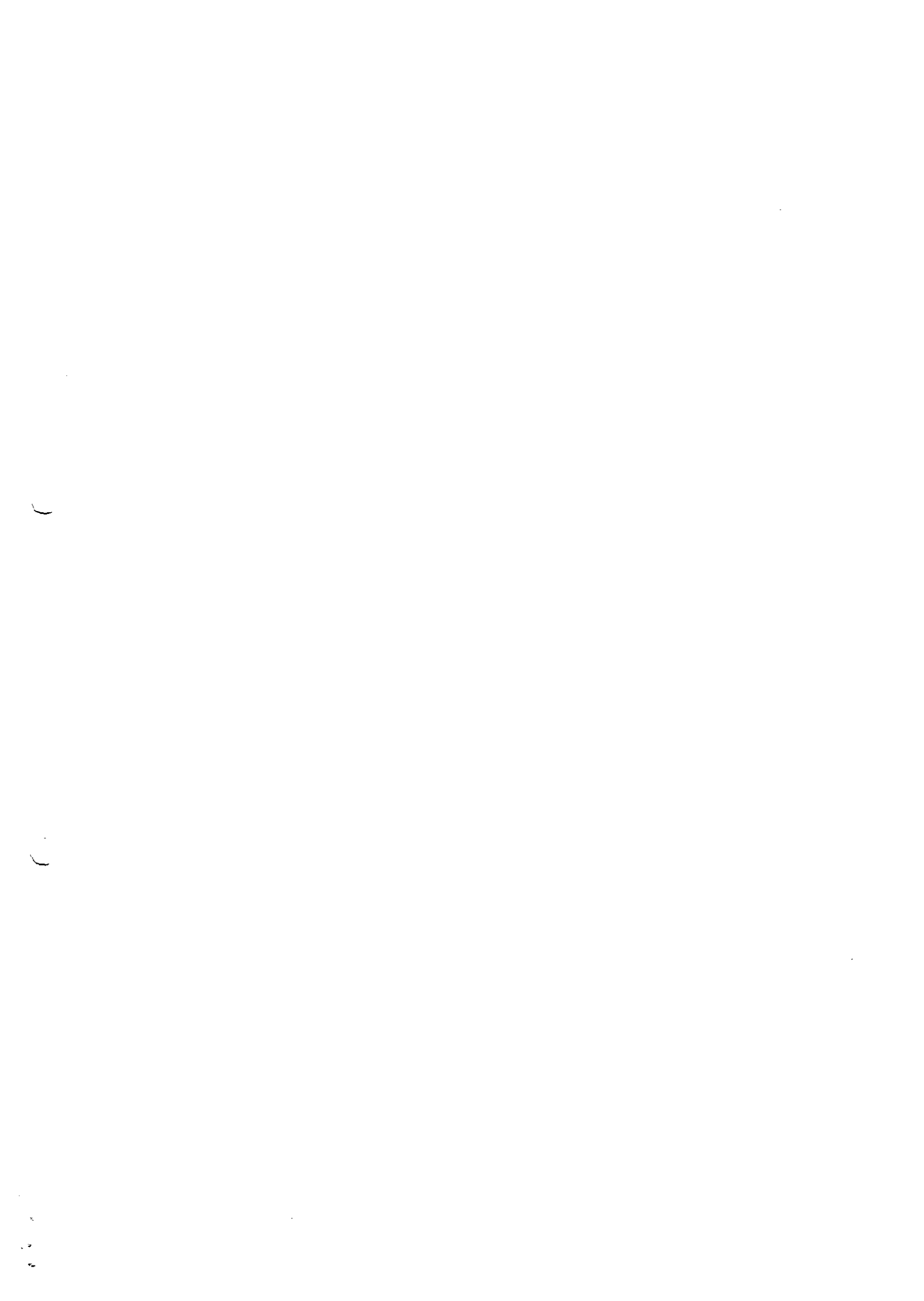
ANEXO II  
TABELA 04 – FOLHA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE A

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |        |        |        |          |          |
|-------|-------------|--------|--------|--------|----------|----------|
|       | 1           | 2      | 3      | 4      | 5        | 6        |
| I     | 180,00      | 187,40 | 192,10 | 196,90 | 201,80   | 205,80   |
| II    | 206,00      | 211,10 | 216,30 | 221,70 | 227,20   | 231,70   |
| III   | 261,90      | 269,70 | 276,40 | 283,30 | 290,40   | 297,60   |
| IV    | 346,00      | 356,40 | 365,30 | 374,40 | 393,30   | 393,30   |
| V     | 394,10      | 405,90 | 416,00 | 426,40 | 437,00   | 447,90   |
| VI    | 542,00      | 558,20 | 572,10 | 586,40 | 601,10   | 616,00   |
| VII   | 786,00      | 809,50 | 829,80 | 850,50 | 871,70   | 893,40   |
| VIII  | 916,00      | 943,40 | 967,10 | 991,20 | 1.015,90 | 1.041,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS





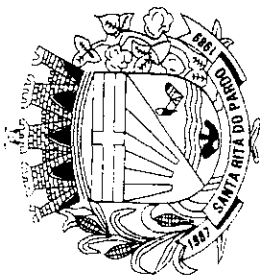
Lei N.º642/00

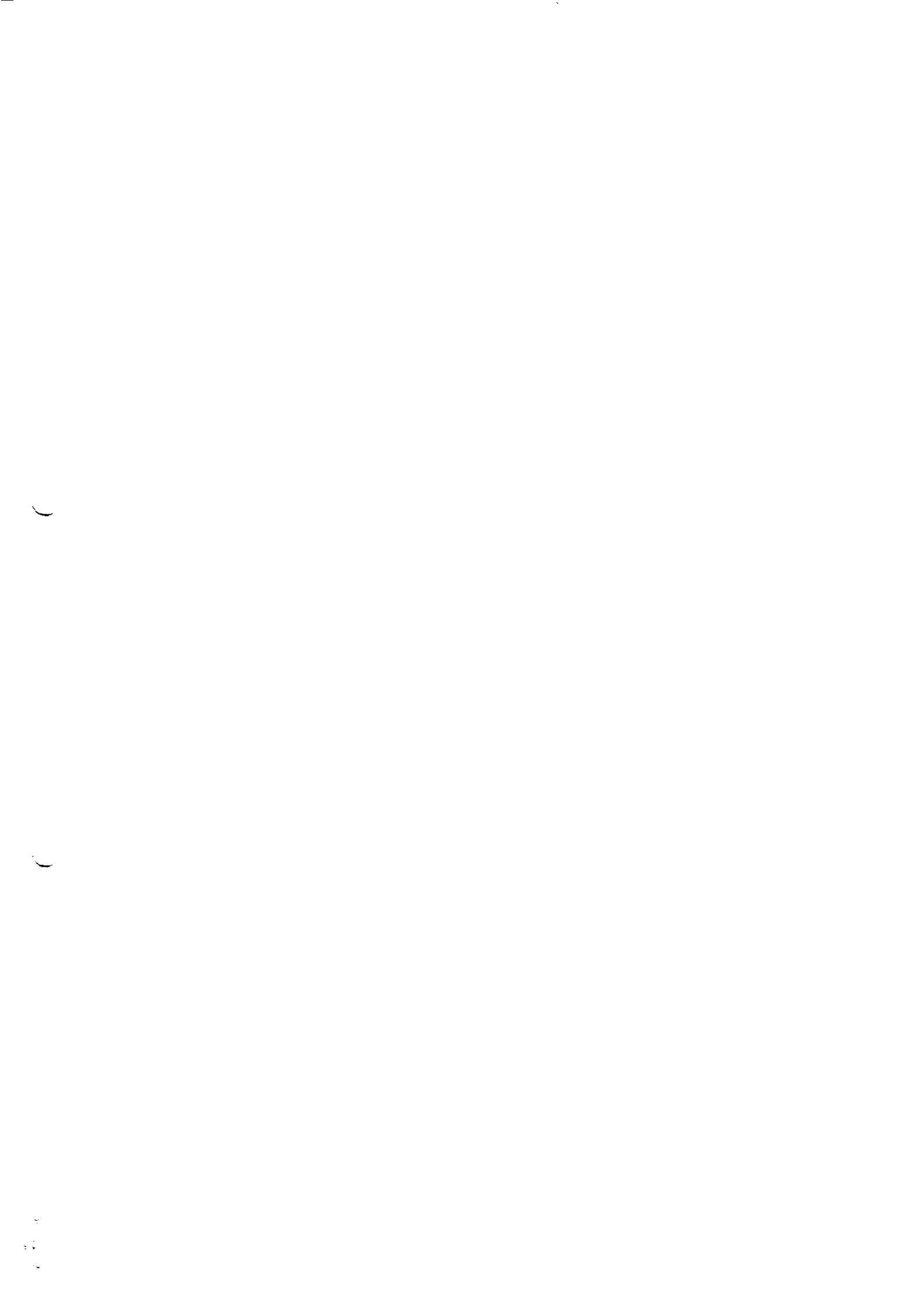
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

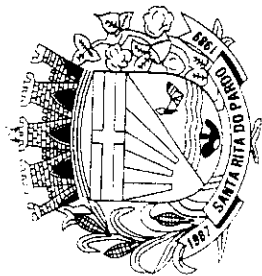
ANEXO II  
TABELA 04 - FOLHA 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE B

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 7           | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       |
| I     | 205,80      | 209,90   | 214,10   | 218,40   | 222,70   | 227,10   |
| II    | 231,70      | 236,30   | 241,00   | 245,80   | 250,70   | 255,70   |
| III   | 297,60      | 303,50   | 309,60   | 315,80   | 322,10   | 328,50   |
| IV    | 393,30      | 401,10   | 409,20   | 417,40   | 425,80   | 434,40   |
| V     | 447,90      | 456,80   | 465,90   | 475,20   | 484,70   | 494,40   |
| VI    | 616,00      | 628,30   | 640,80   | 653,60   | 666,70   | 680,00   |
| VII   | 893,40      | 911,20   | 929,40   | 947,90   | 966,80   | 986,10   |
| VIII  | 1.041,40    | 1.062,20 | 1.083,40 | 1.105,60 | 1.127,70 | 1.150,30 |









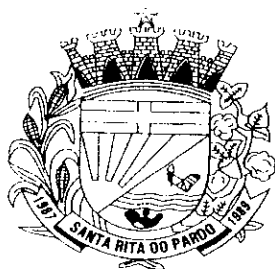
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

**ANEXO II**  
**TABELA 04 - FOLHA 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**CLASSE C**

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 13          | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| I     | 231,60      | 236,20   | 241,00   | 245,80   | 250,80   | 255,70   |
| II    | 260,80      | 266,00   | 271,40   | 276,80   | 282,30   | 288,00   |
| III   | 335,10      | 341,80   | 348,60   | 355,60   | 362,70   | 370,00   |
| IV    | 443,00      | 451,90   | 460,90   | 470,10   | 479,50   | 489,10   |
| V     | 504,30      | 514,40   | 524,70   | 535,20   | 545,90   | 556,80   |
| VI    | 693,60      | 707,50   | 721,60   | 736,00   | 750,80   | 765,80   |
| VII   | 1.005,80    | 1.025,90 | 1.046,40 | 1.067,40 | 1.088,70 | 1.110,50 |
| VIII  | 1.173,40    | 1196,90  | 1.220,80 | 1.245,20 | 1.270,10 | 1.295,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

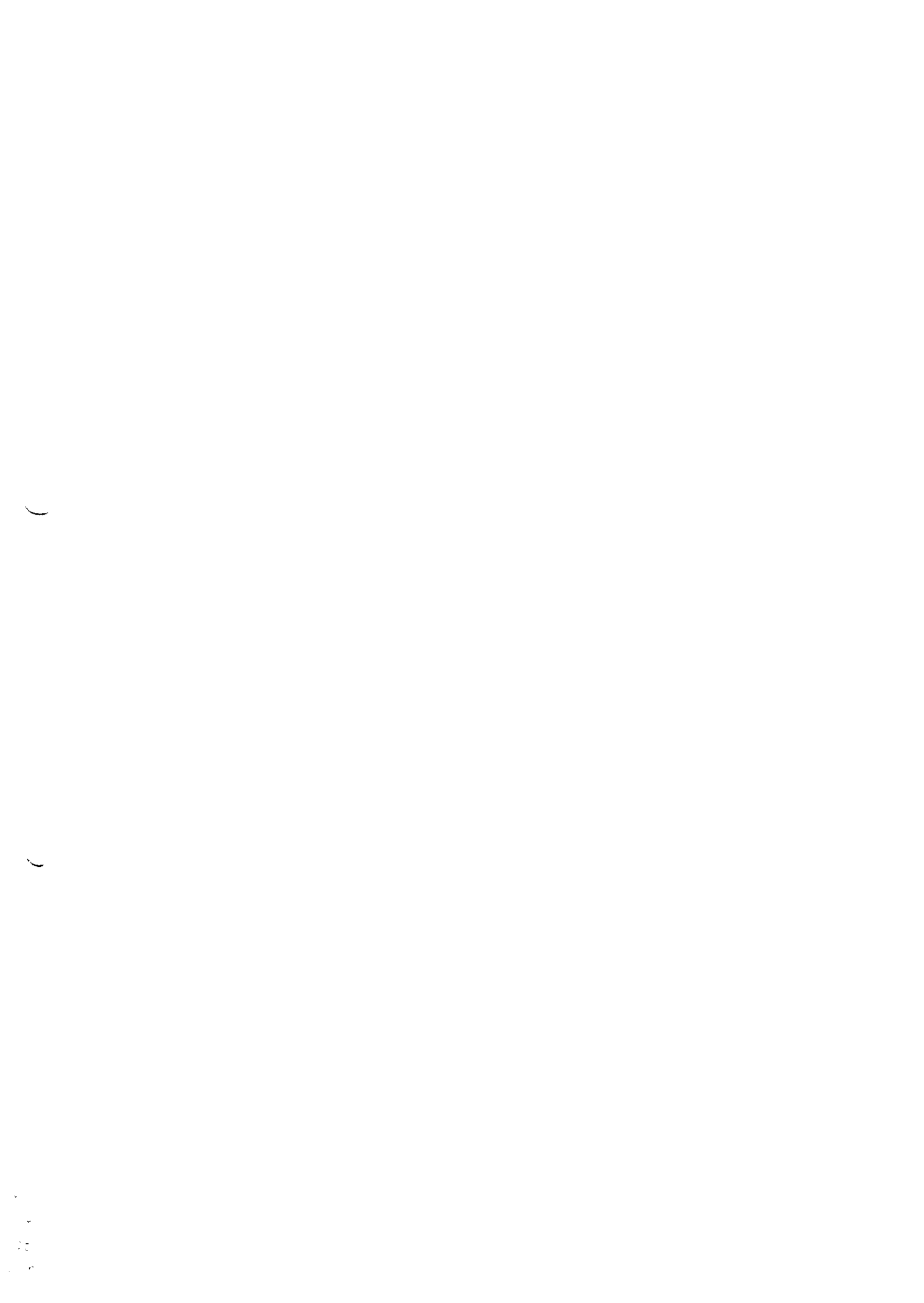
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Lei N.º642/00**

**ANEXO III.**

**TABELA I –GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO**

| <b>PADRÃO</b> | <b>CARGO</b>  |
|---------------|---|
| I             | TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, COVEIRO, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, LAVADOR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.  |
| II            | BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR;  |
| III           | PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, TRATORISTA, AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE  |
| IV            | MECÂNICO, PEDREIROS, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, , AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, GENTE ADMINISTRATIVO, SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR; |
| V             | MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II., AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II.; DIGITADOR; OPERADOR DE MÁQUINAS; MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.                                       |
| VI            | TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPÓGRAFO.   |
| VII           | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL;   |
| VIII          | ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO, MEDICO VETERINÁRIO ODONTOLOGO, MEDICO, FARMACÊUTICO; BIOQUÍMICO.  |



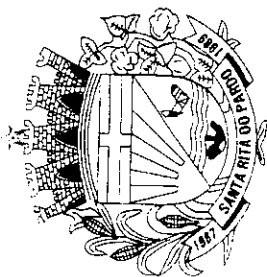
Lei N.º642/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

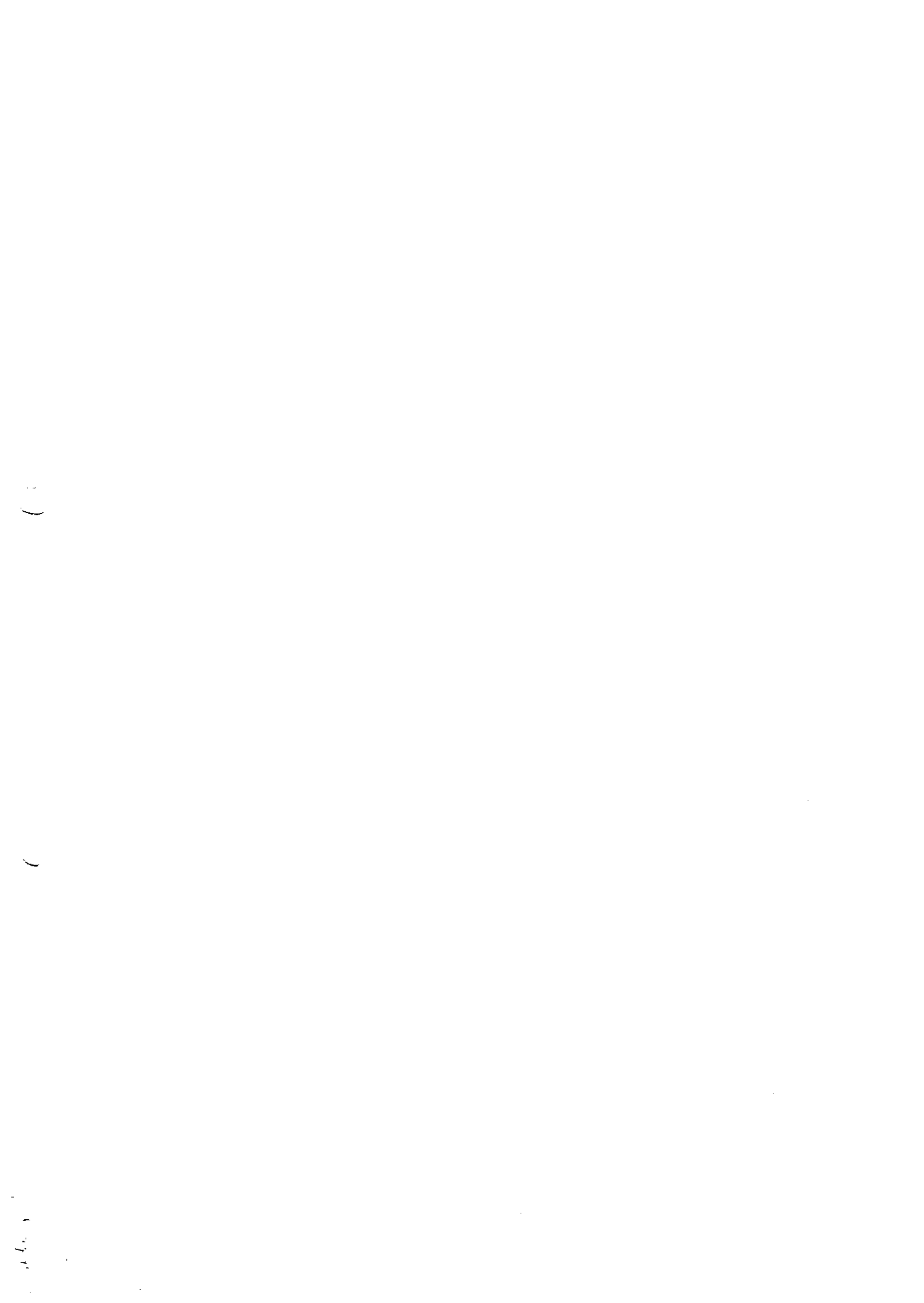
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II  
TABELA V  
GRUPO OCUPACIONAL = GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |        |        |        |        |        |
|-------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|       | A           | B      | C      | D      | E      | F      |
| I     | 286,61      | 300,94 | 315,98 | 331,78 | 348,37 | 365,79 |
| II    | 343,91      | 361,10 | 379,16 | 398,12 | 418,02 | 438,92 |
| III   | 415,57      | 436,34 | 458,16 | 481,07 | 505,12 | 530,38 |
| IV    | 444,27      | 466,48 | 489,80 | 514,29 | 540,01 | 567,01 |
| V     | 487,22      | 511,58 | 537,16 | 564,01 | 592,21 | 621,83 |
| VI    | 543,82      | 571,01 | 599,56 | 629,54 | 661,01 | 694,06 |



A CACULADA DO PÓLÍCIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 012/2.001.  
DE 12 DE MARÇO DE 2.001.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 033/2.001.  
DE 09 DE MARÇO DE 2.001.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 033/ 2.001, QUE "ALTERA ANEXOS E TABELAS DA LEI Nº642/2.000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.001". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Ficam alterados as seguintes tabelas e anexos da Lei Municipal 642/2000

- a) Tabelas I,II, III, IV e IX do anexo I;
- b) Tabelas II e IV folhas 01, 02 e 03 do Anexo II;
- c) Tabela I do Anexo III da referida Lei.

**ARTIGO 2º** - As Tabelas alteradas passam a vigorar com a redação das Tabelas anexas a presente Lei.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

**ARTIGO 8º** - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

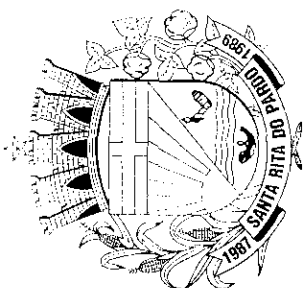
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

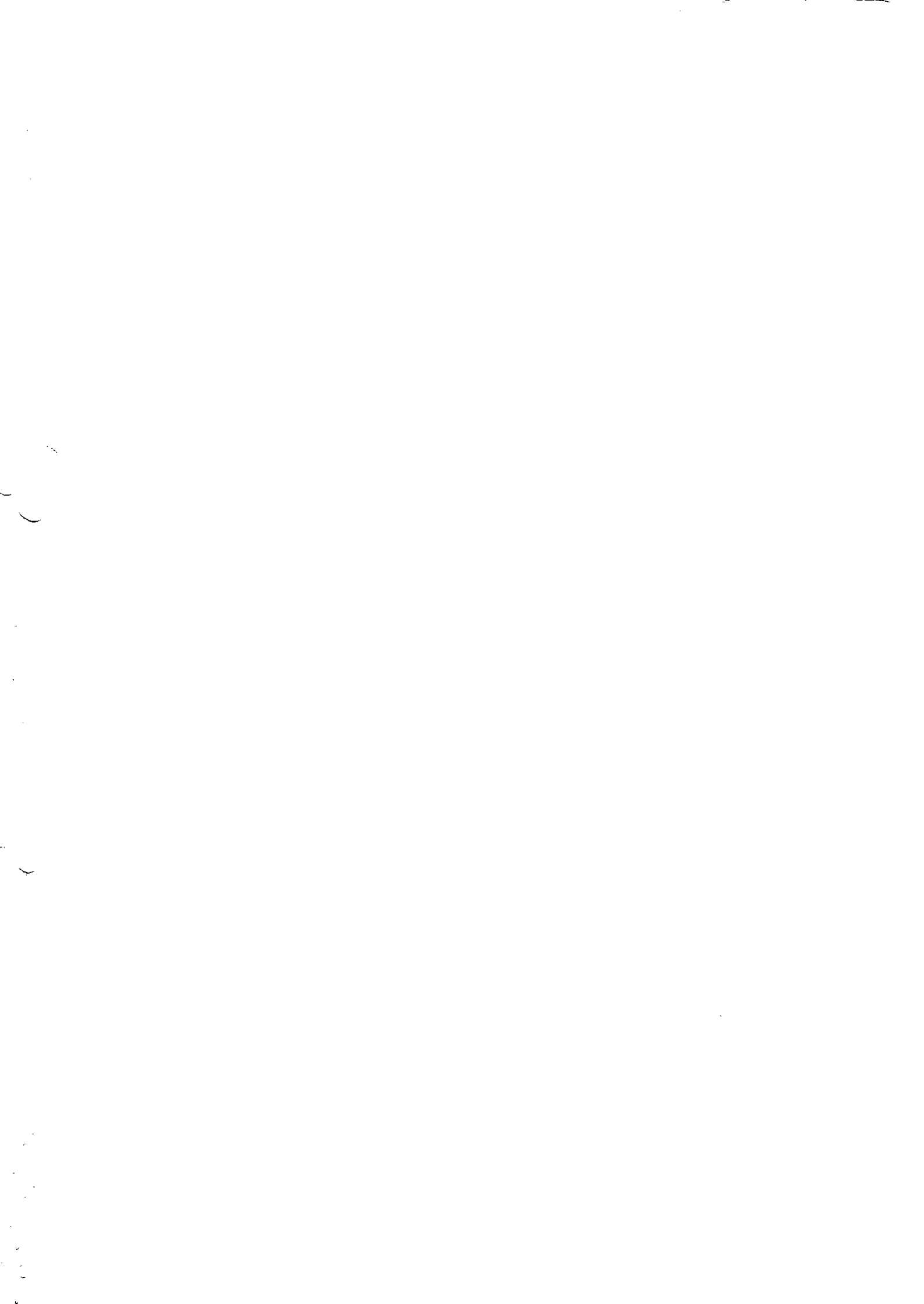
**ANEXO I – TABELA I**

**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I  
DASG – DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR**

| <b>SÍMBOLO</b> | <b>CARGOS</b>                              | <b>HABILITAÇÃO</b>  | <b>QUANT</b> | <b>CARGA HOR SEMANAL</b> |
|----------------|--|---|--------------|--------------------------|
| DAGS 100       | SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO            | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 200       | ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE              | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 200       | DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL     | CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 200       | ASSESSOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS          | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE, NOTÓRIOS CONHECIMENTOS                          | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 300       | ASSESSOR JURÍDICO                          | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB                                     | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 300       | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO     | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 300       | DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO       | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 300       | DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 300       | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE         | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO                                | 02           | 44 HORAS                 |
| DAGS 300       | GERÊNCIAS                                  | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 07           | 44 HORAS                 |
| DAGS 400       | COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS           | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA                              | 01           | 44 HORAS                 |
| DAGS 500       | DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS            | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03           | 44 HORAS                 |
| DAGS 600       | DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS   | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03           | 44 HORAS                 |
| DAGS 700       | COORDENADORIAS ESPECIAIS                   | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                        | 02           | 44 HORAS                 |

*R 30*





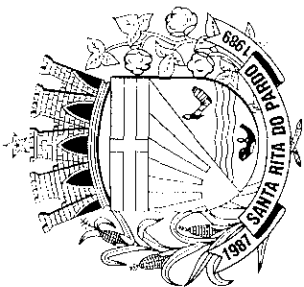


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**ANEXO I – TABELA II**  
**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II**  
**ADI – ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO**

| SÍMBOLO | CARGOS  | HABILITAÇÃO  | QUANT | CARGA HOR SEM |
|---------|---|--|-------|---------------|
| ADI 100 | CHEFE DE DIVISÕES   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA                  | 22    | 44 HORAS      |
| ADI 100 | DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL                                   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | COORDENADOR DE CERIMONIAL                                     | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                             | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | SECRETÁRIA DE GABINETE  | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | COORDENADOR DA DEFESA CIVIL                                   | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS  | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR                | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS                                   | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | CHEFE DE SETORES  | 1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                           | 28    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR                                 | 2º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS   | 03    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | ASSISTENTE DE SECRETARIA                                      | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                          | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | COORDENADOR DO JARI   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | ASSISTENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA                             | CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA                                | 04    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO                         | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                          | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS | 2º COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                                | 01    | 44 HORAS      |

30

*[Handwritten signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I - TABELA II ( CONTINUAÇÃO )**  
**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II**  
**ADI -ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO**

|         |                                      |   |    |          |
|---------|--------------------------------------|---|----|----------|
| ADI 400 | MOTORISTA DO GABINETE                | 1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE , E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 02 | 44 HORAS |
| ADI 500 | COORDENADOR DE EQUIPES               | 1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                        | 06 | 44 HORAS |
| ADI 500 | ASSISTENTE DO GABINETE               | 1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                        | 05 | 44 HORAS |
| ADI 600 | COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS     | ALFABETIZADO  | 20 | 44 HORAS |
| ADI 700 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE | ALFABETIZADO  | 10 | 44 HORAS |



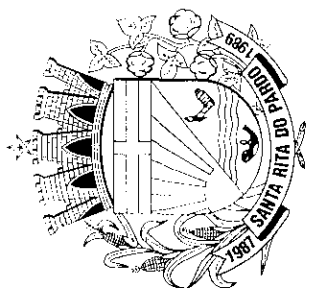
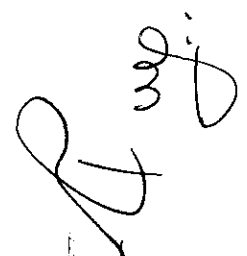
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**FUNÇÕES GRATIFICADAS  
GRUPO OPERACIONAL III  
DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO  
ANEXO I - TABELA III**

| SÍMBOLO | CARGOS  | HABILITAÇÃO  | QUANT | CARGA HOR SEM |
|---------|---|--|-------|---------------|
| DAI 100 | COORDENADOR DE TRABALHOS DE SECRETARIA              | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                      | 05    | 44 HORAS      |
| DAI 100 | CHEFE DA CORPORACÃO DA GUARDA MIRIM                 | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  | 01    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | CHEFE DA UMC  | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  | 01    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | SECRETÁRIO JSM                                      | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 01    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                    | 1º GRAU OU CAPACIDADE PÚBLICA                                | 10    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | ENCARREGADO DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 2º GRAU OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS           | 01    | 44 HORAS      |





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

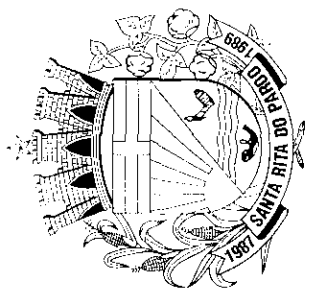
FONE/FAX: (0XX67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I  
TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 4 = TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

| SÍMBOLO | CARGOS                    | HABILITAÇÃO  | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---------------------------|--|------------|-----------------------|
| TNS     | Administrador de Empresas | Curso Superior Completo em Administração                             | 01         | 40                    |
| TNS     | Arquiteto                 | Curso Superior Completo em Arquitetura                               | 01         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Civil          | Curso Superior Completo  | 02         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Agrônomo       | Curso Superior Completo  | 01         | 36                    |
| TNS     | Assistente Social         | Curso Superior Completo  | 02         | 40                    |
| TNS     | Contador                  | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |
| TNS     | Assistente Jurídico       | Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas e com Inscrição na OAB | 01         | 20                    |
| TNS     | Bibliotecária             | Curso Superior Completo em Biblioteconomia                           | 01         | 40                    |
| TNS     | Nutricionista             | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |

30  
R







ANEXO I  
TABELA 9 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 9 = SERVIÇOS DE SAÚDE - SS

| SÍMBOLO | CARGOS                         | HABILITAÇÃO   | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|--------------------------------|---|------------|-----------------------|
| SS      | Fiscal de Vigilância Sanitária | Curso Superior em Área Específica                       | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar de Enfermagem         | 2º Grau Completo e Certificado Aux. de Enfermagem       | 24         | 36                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde I     | 2º Grau Completo e Treinamento Específico               | 15         | 40                    |
| SS      | Técnico higiene Bucal          | 2º Grau Completo e Treinamento Específico               | 06         | 40                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde II    | 1º Grau Completo e Treinamento Específico               | 10         | 40                    |
| SS      | Técnico Enfermagem             | 2º Grau Completo e Certificado de Técnico de Enfermagem | 04         | 36                    |
| SS      | Agente de Saúde                | 2º Grau Completo e Curso na Área de Saúde Pública       | 12         | 40                    |
| SS      | Enfermeiro                     | Curso Superior em Área Específica                       | 05         | 36                    |
| SS      | Médico                         | Curso Superior em Área Específica                       | 12         | 20                    |
| SS      | Odontólogo                     | Curso Superior em Área Específica                       | 04         | 20                    |
| SS      | Médico Veterinário             | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Farmacêutico                   | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Bioquímico                     | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Técnico em Laboratório         | 2º Grau Completo – Profissionalizante                   | 02         | 36                    |
| SS      | Administrador Hospitalar       | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Agente Vigilância Sanitária    | 2º Grau Completo e Curso Específico                     | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar Higiene Bucal         | 1º Grau Completo e Curso Específico                     | 06         | 40                    |
| SS      | Recepcionista de Hospital      | 2º Grau Completo  | 10         | 40                    |
| SS      | Psicólogo                      | Curso Superior em Área Específica                       | 02         | 36                    |
| SS      | Aux. Serv. Limpeza Hospitalar  | Alfabetizado  | 20         | 40                    |
| SS      | Técnico em Radiologia          | 2º Grau Profissionalizante Completo                     | 02         | 36                    |
| SS      | Fisioterapeuta                 | Curso superior em Área Específica                       | 02         | 20                    |

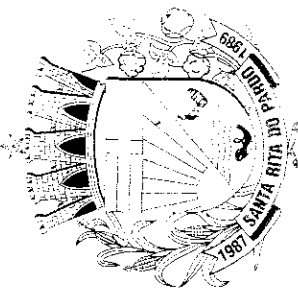
Handwritten initials and signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO  
ANEXO II  
TABELA II

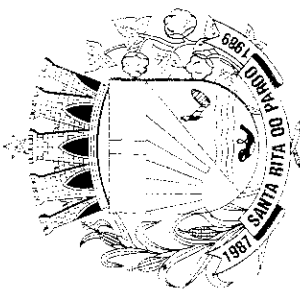
| SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO TOTAL |               |              |
|---------|-------------------|---------------|--------------|
|         | SALÁRIO BASE      | REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |
| ADI 100 | R\$ 880,00        | R\$ 264,00    | R\$ 1.144,00 |
| ADI 200 | R\$ 640,00        | R\$ 192,00    | R\$ 832,00   |
| ADI 300 | R\$ 560,00        | R\$ 112,00    | R\$ 672,00   |
| ADI 400 | R\$ 480,00        | R\$ 96,00     | R\$ 576,00   |
| ADI 500 | R\$ 380,00        | R\$ 45,00     | R\$ 425,00   |
| ADI 600 | R\$ 290,00        | -----         | R\$ 290,00   |
| ADI 700 | R\$ 240,00        | .....         | R\$ 240,00   |

RG 30

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



ANEXO II  
TABELA 04 – FOLHA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE A

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 1           | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        |
| I     | 180,00      | 187,40   | 192,10   | 196,90   | 201,80   | 205,80   |
| II    | 206,00      | 211,10   | 216,30   | 221,70   | 227,20   | 231,70   |
| III   | 261,90      | 269,70   | 276,40   | 283,30   | 290,40   | 297,60   |
| IV    | 346,00      | 356,40   | 365,30   | 374,40   | 393,30   | 393,30   |
| V     | 394,10      | 405,90   | 416,00   | 426,40   | 437,00   | 447,90   |
| VI    | 462,00      | 475,30   | 488,60   | 560,80   | 514,80   | 527,60   |
| VII   | 542,00      | 558,20   | 572,10   | 586,40   | 601,10   | 616,00   |
| VIII  | 786,00      | 809,50   | 829,80   | 850,50   | 871,70   | 893,40   |
| IX    | 916,00      | 943,40   | 967,10   | 991,20   | 1.015,90 | 1.041,40 |
| X     | 1.210,00    | 1.246,00 | 1.277,30 | 1.309,10 | 1.341,70 | 1.375,30 |
| XI    | 1.510,00    | 1.547,50 | 1.586,30 | 1.625,90 | 1.666,70 | 1.708,50 |

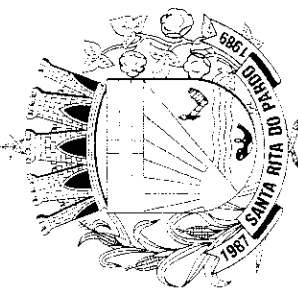
30  
D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTAAO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



ANEXO II  
TABELA 04 – FOLHA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE B

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 7           | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       |
| I     | 209,90      | 214,10   | 218,40   | 222,70   | 227,10   | 231,60   |
| II    | 236,30      | 241,00   | 245,80   | 250,70   | 255,70   | 260,80   |
| III   | 303,50      | 309,60   | 315,80   | 322,10   | 328,50   | 335,10   |
| IV    | 401,10      | 409,20   | 417,40   | 425,80   | 434,00   | 443,00   |
| V     | 456,80      | 465,90   | 475,20   | 484,70   | 494,40   | 504,30   |
| VI    | 540,80      | 554,30   | 566,5    | 580,7    | 593,50   | 608,30   |
| VII   | 628,30      | 640,80   | 653,60   | 666,70   | 680,00   | 693,60   |
| VIII  | 911,20      | 929,40   | 947,90   | 966,80   | 986,10   | 1.005,80 |
| IX    | 1.062,20    | 1.083,40 | 1.105,60 | 1.127,70 | 1.150,30 | 1.173,40 |
| X     | 1.402,10    | 1.429,40 | 1.456,50 | 1.485,60 | 1.515,30 | 1.544,80 |
| XI    | 1.742,60    | 1.777,40 | 1.813,00 | 1.849,20 | 1.866,20 | 1.929,90 |

*R 37*



**ANEXO II**  
**TABELA 04 – FOLHA 03 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**CLASSE C**

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 13          | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| I     | 236,20      | 241,00   | 245,80   | 250,80   | 255,70   | 260,56   |
| II    | 266,00      | 271,40   | 276,80   | 282,30   | 288,00   | 293,70   |
| III   | 341,80      | 348,60   | 355,60   | 362,70   | 370,00   | 377,40   |
| IV    | 451,90      | 460,90   | 470,10   | 479,50   | 489,10   | 498,30   |
| V     | 514,40      | 524,70   | 535,20   | 545,90   | 556,80   | 567,90   |
| VI    | 623,50      | 639,10   | 655,10   | 669,50   | 684,20   | 701,40   |
| VII   | 707,50      | 721,60   | 736,00   | 750,80   | 765,80   | 781,10   |
| VIII  | 1.025,90    | 1.046,40 | 1.067,40 | 1.088,70 | 1.110,50 | 1.132,40 |
| IX    | 1.196,90    | 1.220,80 | 1.245,20 | 1.270,10 | 1.295,50 | 1.321,40 |
| X     | 1.574,90    | 1.605,60 | 1.637,70 | 1.670,40 | 1.703,80 | 1.737,80 |
| XI    | 1.960,40    | 1.999,60 | 2.039,00 | 2.079,70 | 2.121,30 | 2.163,70 |

30  
R



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III.

TABELA I - GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO

| NÍVEL | CARGO  |
|-------|--|
| I     | TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, LAVADOR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.  |
| II    | BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, COVEIRO; VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA   |
| III   | PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, TRATORISTA; AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE   |
| IV    | MECÂNICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES |
| V     | MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II, AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II; DIGITADOR; AGENTE ADMINISTRATIVO.   |
| VI    | MOTORISTA VEICULO PESADOS (CAMINHÃO, BASCULANTE, ONIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM;  |
| VII   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPÓGRAFO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| VIII  | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL;  |
| IX    | ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO.  |
| X     | ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO E FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO;   |
| XI    | MÉDICO   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 12 DE MARÇO DE 2.001.**

**Elcio Padovan Correia**  
Presidente

**José Milton de Sousa**  
1.º Secretário

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2001, FICARÁ AFIXADO NA  
PORTARIA DESTA CASA DE LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO  
E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 09 de Março de 2.001

OF. N.º532/01

Senhor Presidente:

**Assunto:** PROJETO DE LEI Nº 033/01

Juntamos ao presente, para deliberação dessa colenda Casa de Leis, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que "Altera anexos e tabelas da Lei nº 642/00 de 29 de Dezembro de 2000".

Neste ensejo, renovamos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

*Júlio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Controle e Gestão

Exmo. Sr.  
Dr. ÉLCIO PADOVAN CORREIA  
D.D. Presidente do Sindicato Rural  
NESTA

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N.º 062/01

09103/01

mc





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 033/2001.**

**S Ú M U L A** – Altera anexos e tabelas da Lei n.º 642/2000 de 29 de Dezembro de 2000.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo (MS), em pleno exercício de seu cargo, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam alterados as seguintes tabelas e anexos da Lei Municipal 642/2000

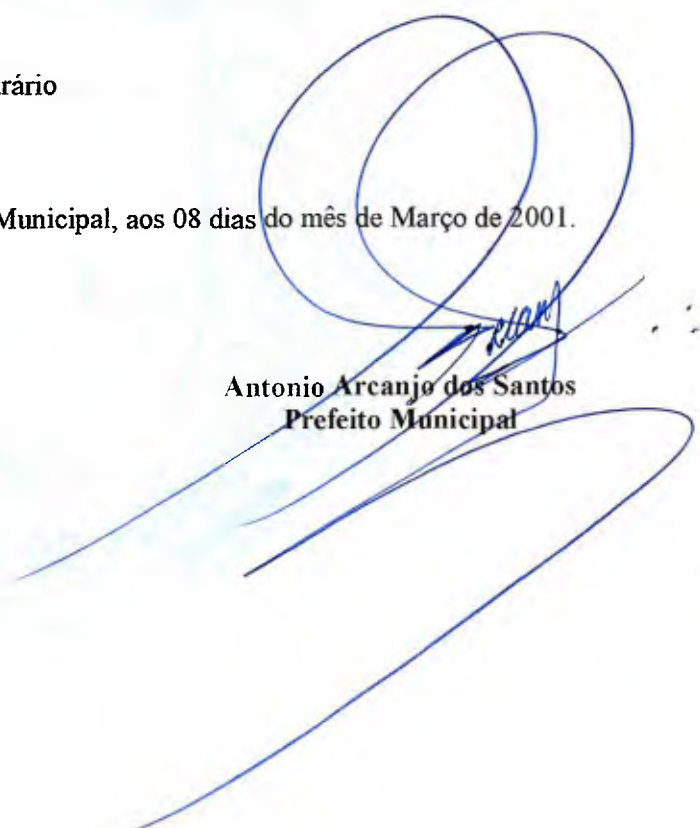
- a) Tabelas I, II, III, IV e IX do anexo I;
- b) Tabelas II e IV folhas 01, 02 e 03 do Anexo II;
- c) Tabela I do Anexo III da referida Lei.

**ARTIGO 2º** - As Tabelas alteradas passam a vigorar com a redação das Tabelas anexas a presente Lei.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

**ARTIGO 8º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de Março de 2001.

  
Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo (MS),  
Em 09 de Março de 2001.

**MENSAGEM**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

A Lei 642/2000 de 29 de Dezembro de 2000 foi instituída com o objetivo específico de organizar o Plano de Cargos e Carreira do Funcionalismo Público, aprovada no final do exercício de 2000, vem sendo aplicada a partir de Janeiro do corrente, alcançando resultado satisfatório, entre eles, podemos destacar:

- a) Redução dos Cargos Comissionados e Gratificações, com uma economia na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento), sem, contudo apresentar queda de rendimento nos serviços públicos municipais;
- b) Um aumento salarial nos cargos de provimento efetivos, após a sua implantação isto é, Janeiro/2001, com ajuste atendendo especialmente as classes mais baixas, conforme tabela a seguir:

| NÍVEL | TABELA ANTERIOR<br>(R\$) | TABELA LEI 642<br>(R\$) | PERCENTUAL<br>% |
|-------|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| I     | 155,40                   | 180,00                  | 15,83           |
| II    | 182,04                   | 206,00                  | 13,16           |
| III   | 241,98                   | 261,90                  | 8,23            |
| IV    | 330,78                   | 346,00                  | 4,60            |
| V     | 370,74                   | 394,10                  | 6,30            |
| VI    | 537,24                   | 542,00                  | 0,89            |
| VII   | 779,22                   | 786,00                  | 0,87            |
| VIII  | 907,98                   | 916,00                  | 0,88            |

Exmo. Sr.  
Dr. Elcio Padovan Correia  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo (MS)

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 062 / 101

09103 / 101

*maqu*  
Visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O que comprova a atenção especial da Administração Municipal com os servidores, especialmente os da base da pirâmide.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, mesmo atingindo resultados esperados, faz necessário alguns ajustes na Lei em questão, visando adequá-la a realidade atual, trata-se, entretanto de ajustes pontuais, conforme demonstraremos a seguir:

**TABELA I – ANEXO I**

- Alteração do símbolo DAGS das gerências de DAGS 400 para DAGS 300, visando corrigir uma distorção verificada;
- Criação do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sociais.

**TABELA II – ANEXO I**

- Alteração do Grupo Ocupacional DAÍ para ADI dos cargos de Secretária de Unidade Escolar e Chefe de Setores, com os seguintes símbolos ADI 200;
- Desmembramento do cargo de Assessor para Assuntos da Comunidade em Coordenador de Serviços Públicos e Assessor para Assuntos da Comunidade;
- Criação de cargos de Assistente do Gabinete, visando um melhor atendimento da Comunidade;
- Alteração do símbolo do coordenador de Defesa do Consumidor de ADI 200 para ADI 100 em razão da exigência da habilitação;

**TABELA III – ANEXO I**

- Com a retirada dos cargos de Secretária de Escola, Chefe de Setor deste Grupo Ocupacional, estamos propondo a inclusão das seguintes funções gratificadas:
- Coordenadores de Serviços de Secretarias, visando atender o movimento nas escolas, e na Secretária de Gestão e Controle;
- Encarregado do Núcleo de Identificação Profissional e Registro;
- Encarregado de Serviços Públicos.

**TABELA IV – ANEXO I**

- Atendendo ao disposto a Lei Federal 8.906 de 04 de Julho de 1994, no que refere-se à carga horária de profissional.

**TABELA IX – ANEXO I**

- Criação dos cargos efetivos de:
  - Técnico em Radiologia;
  - Médico Fisioterapeuta.

**TABELA II – ANEXO II**

- Ajuste na tabela de valores de ADI, em razão da adequação de cargos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA IV – ANEXO II**

- Criado 2 níveis salariais visando adequar as faixas salariais dos seguintes profissionais:
  - Enfermeiro, Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo, Fisioterapeuta, Médico, Farmacêutico.

**TABELA I – ANEXO III**

- Nesta tabela estamos propondo as seguintes alterações:
  - a) Motorista Veículo Leve de nível III para nível IV;
  - b) Enfermeiro, Bioquímico; Médico Veterinário, Odontólogo e Farmacêutico do nível VIII para nível X;
  - c) Médico de nível VIII para nível XI.
  - d) Agente Administrativo de nível IV para nível V
  - e) Coveiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, do nível I para nível II
  - f) Motorista de Veículos Pesados (caminhão basculante, ônibus), Operador de Maquinas e Auxiliar de Enfermagem do nível V para nível VI.

Portanto senhor Presidente, senhores Vereadores, as alterações propostas são pontuais, em nada desfigura o Plano de Cargos, o que estamos propondo é um ajuste, visando obter melhor desempenho das atividades e com melhor atendimento à comunidade; razão esta pelas quais encaminhamos o Projeto de Lei em questão, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

Na certeza de mais uma vez contar com o especial apoio dessa egregia casa, antecipamos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Antônio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº033/01

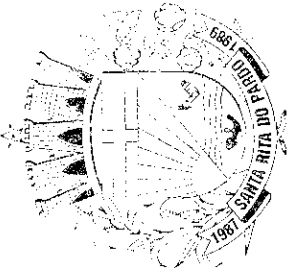
**ANEXO I - TABELA I**  
**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I**  
**DASG - DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR**

| SÍMBOLO  | CARGOS                                     | HABILITAÇÃO   | QUANT | CARGA HOR SEMANAL |
|----------|--|---|-------|-------------------|
| DAGS 100 | SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO            | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE              | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER                            | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL     | CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 200 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS          | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE, NOTÓRIOS CONHECIMENTOS                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR JURÍDICO                          | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB                                     | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO     | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO       | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE         | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO                                | 02    | 44 HORAS          |
| DAGS 300 | GERÊNCIAS                                  | CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                          | 07    | 44 HORAS          |
| DAGS 400 | COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS           | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA                              | 01    | 44 HORAS          |
| DAGS 500 | DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS            | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03    | 44 HORAS          |
| DAGS 600 | DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS   | CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER               | 03    | 44 HORAS          |
| DAGS 700 | COORDENADORIAS ESPECIAIS                   | 2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER                        | 02    | 44 HORAS          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (67) 591-1123

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



A CACILINHA DO ROISÃO

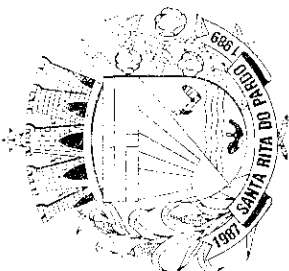
## Projeto de Lei nº033/01

### ANEXO I – TABELA II CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II ADI –ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

| SÍMBOLO | CARGOS  | HABILITAÇÃO  | QUANT | CARGA HOR SEM |
|---------|---|--|-------|---------------|
| ADI 100 | CHEFE DE DIVISÕES   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA                  | 22    | 44 HORAS      |
| ADI 100 | DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL                                   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | COORDENADOR DE CERIMONIAL                                     | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO                             | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | SECRETÁRIA DE GABINETE  | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | COORDENADOR DA DEFESA CIVIL                                   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR                | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS                                   | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | CHEFE DE SETORES  | 1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                          | 28    | 44 HORAS      |
| ADI 200 | SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR                                 | 2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS  | 03    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | ASSISTENTE DE SECRETARIA                                      | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                          | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | COORDENADOR DO JARI   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 300 | ASSISTENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA                             | CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA                                | 04    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO                         | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                          | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS | 2.º COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA                               | 01    | 44 HORAS      |
| ADI 400 | MOTORISTA DO GABINETE   | 1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS     | 02    | 44 HORAS      |
| ADI 500 | COORDENADOR DE EQUIPES  | 1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE                                  | 06    | 44 HORAS      |
| ADI 500 | ASSISTENTE DO GABINETE  | 1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE                                  | 05    | 44 HORAS      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



A CACUINHÁ DO ROISÃO

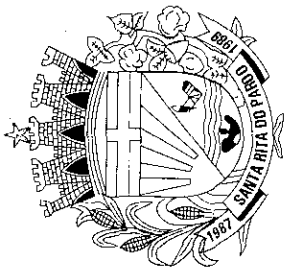


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## Projeto de Lei nº033/01

|         |                                      |              |    |          |
|---------|--------------------------------------|--------------|----|----------|
| ADI 600 | COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS     | ALFABETIZADO | 20 | 44 HORAS |
| ADI 700 | ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE | ALFABETIZADO | 10 | 44 HORAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

## PROJETO DE LEI 033/2001

### FUNÇÕES GRATIFICADAS GRUPO OPERACIONAL III DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO ANEXO I - TABELA III

| SÍMBOLO | CARGOS   | HABILITAÇÃO   | QUANT | CARGA HOR SEM |
|---------|--|---|-------|---------------|
| DAI 100 | COORDENADOR DE TRABALHOS DE SECRETARIAS                      | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA           | 05    | 44 HORAS      |
| DAI 100 | CHEFE DA CORPORACÃO DA GUARDA MIRIM                          | 1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTO ESPECÍFICOS   | 01    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | CHEFE DA UMC   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 01    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | SECRETARIA JSM   | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 01    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                             | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA           | 10    | 44 HORAS      |
| DAI 200 | ENCARREGADO DO NÚCLEO MUN. DE IDENT. PROFISSIONAL E REGISTRO | 2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 01    | 44 HORAS      |



# Projeto de Lei N.º033/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**  
**TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 4 = TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS**

| SÍMBOLO | CARGOS                    | HABILITAÇÃO  | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---------------------------|--|------------|-----------------------|
| TNS     | Administrador de Empresas | Curso Superior Completo em Administração                             | 01         | 40                    |
| TNS     | Arquiteto                 | Curso Superior Completo em Arquitetura                               | 01         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Civil          | Curso Superior Completo  | 02         | 36                    |
| TNS     | Engenheiro Agrônomo       | Curso Superior Completo  | 01         | 36                    |
| TNS     | Assistente Social         | Curso Superior Completo  | 02         | 40                    |
| TNS     | Contador                  | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |
| TNS     | Assistente Jurídico       | Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas e com Inscrição na OAB | 01         | 20                    |
| TNS     | Bibliotecária             | Curso Superior Completo em Biblioteconomia                           | 01         | 40                    |
| TNS     | Nutricionista             | Curso Superior Completo  | 01         | 40                    |



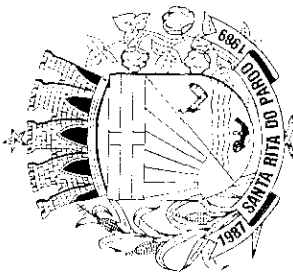
## Projeto de Lei N.º033/01

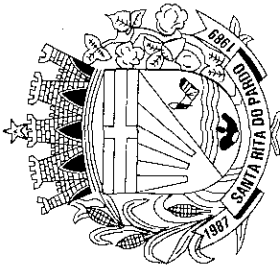
**ANEXO I**  
**TABELA 9 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 9 = SERVIÇOS DE SAÚDE - SS**

| SÍMBOLO | CARGOS                         | HABILITAÇÃO   | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|--------------------------------|---|------------|-----------------------|
| SS      | Fiscal de Vigilância Sanitária | Curso Superior em Área Específica                       | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar de Enfermagem         | 2º Grau Completo e Certificado Aux. de Enfermagem       | 24         | 36                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde I     | 2º Grau Completo e Treinamento Específico               | 15         | 40                    |
| SS      | Técnico higiene Bucal          | 2º Grau Completo e Treinamento Específico               | 06         | 40                    |
| SS      | Assistente Serviço Saúde II    | 1º Grau Completo e Treinamento Específico               | 10         | 40                    |
| SS      | Técnico Enfermagem             | 2º Grau Completo e Certificado de Técnico de Enfermagem | 04         | 36                    |
| SS      | Agente de Saúde                | 2º Grau Completo e Curso na Área de Saúde Pública       | 12         | 40                    |
| SS      | Enfermeiro                     | Curso Superior em Área Específica                       | 05         | 36                    |
| SS      | Médico                         | Curso Superior em Área Específica                       | 12         | 20                    |
| SS      | Odontólogo                     | Curso Superior em Área Específica                       | 04         | 20                    |
| SS      | Médico Veterinário             | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Farmacêutico                   | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Bioquímico                     | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Técnico em Laboratório         | 2º Grau Completo – Profissionalizante                   | 02         | 36                    |
| SS      | Administrador Hospitalar       | Curso Superior em Área Específica                       | 01         | 40                    |
| SS      | Agente Vigilância Sanitária    | 2º Grau Completo e Curso Específico                     | 04         | 40                    |
| SS      | Auxiliar Higiene Bucal         | 1º Grau Completo e Curso Específico                     | 06         | 40                    |
| SS      | Recepcionista de Hospital      | 2º Grau Completo  | 10         | 40                    |
| SS      | Psicólogo                      | Curso Superior em Área Específica                       | 02         | 36                    |
| SS      | Aux. Serv. Limpeza Hospitalar  | Alfabetizado  | 20         | 40                    |
| SS      | Técnico em Radiologia          | 2º Grau Profissionalizante Completo                     | 02         | 36                    |
| SS      | Fisioterapeuta                 | Curso superior em Área Específica                       | 02         | 20                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (67) 591-1123  
 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO**  
**ANEXO II**  
**TABELA II**

| SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO TOTAL |               |              |
|---------|-------------------|---------------|--------------|
|         | SALÁRIO BASE      | REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |
| ADI 100 | R\$ 880,00        | R\$ 264,00    | R\$ 1.144,00 |
| ADI 200 | R\$ 640,00        | R\$ 192,00    | R\$ 832,00   |
| ADI 300 | R\$ 560,00        | R\$ 112,00    | R\$ 672,00   |
| ADI 400 | R\$ 480,00        | R\$ 96,00     | R\$ 576,00   |
| ADI 500 | R\$ 380,00        | R\$ 45,00     | R\$ 425,00   |
| ADI 600 | R\$ 290,00        | -----         | R\$ 290,00   |
| ADI 700 | R\$ 240,00        | -----         | R\$ 240,00   |

Projeto de Lei N.º033/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



ANEXO II  
TABELA 04 – FOLHA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE A

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 1           | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        |
| I     | 180,00      | 187,40   | 192,10   | 196,90   | 201,80   | 205,80   |
| II    | 206,00      | 211,10   | 216,30   | 221,70   | 227,20   | 231,70   |
| III   | 261,90      | 269,70   | 276,40   | 283,30   | 290,40   | 297,60   |
| IV    | 346,00      | 356,40   | 365,30   | 374,40   | 393,30   | 393,30   |
| V     | 394,10      | 405,90   | 416,00   | 426,40   | 437,00   | 447,90   |
| VI    | 462,00      | 475,30   | 488,60   | 560,80   | 514,80   | 527,60   |
| VII   | 542,00      | 558,20   | 572,10   | 586,40   | 601,10   | 616,00   |
| VIII  | 786,00      | 809,50   | 829,80   | 850,50   | 871,70   | 893,40   |
| IX    | 916,00      | 943,40   | 967,10   | 991,20   | 1.015,90 | 1.041,40 |
| X     | 1.210,00    | 1.246,00 | 1.277,30 | 1.309,10 | 1.341,70 | 1.375,30 |
| XI    | 1.510,00    | 1.547,50 | 1.586,30 | 1.625,90 | 1.666,70 | 1.708,50 |

A CACILINHA DO BOIÃO

Projeto de Lei N.º033/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



**ANEXO II**  
**TABELA 04 – FOLHA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**CLASSE B**

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 7           | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       |
| I     | 209,90      | 214,10   | 218,40   | 222,70   | 227,10   | 231,60   |
| II    | 236,30      | 241,00   | 245,80   | 250,70   | 255,70   | 260,80   |
| III   | 303,50      | 309,60   | 315,80   | 322,10   | 328,50   | 335,10   |
| IV    | 401,10      | 409,20   | 417,40   | 425,80   | 434,00   | 443,00   |
| V     | 456,80      | 465,90   | 475,20   | 484,70   | 494,40   | 504,30   |
| VI    | 540,80      | 554,30   | 566,5    | 580,7    | 593,50   | 608,30   |
| VII   | 628,30      | 640,80   | 653,60   | 666,70   | 680,00   | 693,60   |
| VIII  | 911,20      | 929,40   | 947,90   | 966,80   | 986,10   | 1.005,80 |
| IX    | 1.062,20    | 1.083,40 | 1.105,60 | 1.127,70 | 1.150,30 | 1.173,40 |
| X     | 1.402,10    | 1.429,40 | 1.456,50 | 1.485,60 | 1.515,30 | 1.544,80 |
| XI    | 1.742,60    | 1.777,40 | 1.813,00 | 1.849,20 | 1.866,20 | 1.929,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

ANEXO III.

TABELA I - GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO

| PADRÃO | CARGO  |
|--------|--|
| I      | TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, LAVADOR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.  |
| II     | BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, , INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, COVEIRO, VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA.   |
| III    | PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, TRATORISTA, AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE   |
| IV     | MECÂNICO, PEDREIROS, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, , AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. |
| V      | MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II., AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II.; DIGITADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO.   |
| VI     | MOTORISTA DE VEÍCULO PESADOS ( CAMINHÃO, BASCULANTE, ÔNIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUXILIAR DE INFERMAGEM.   |
| VII    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPOGRAFO E TÉCNICO EM RADIOLOGIA   |
| VIII   | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL;  |
| IX     | ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO,  |
| X      | ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTOLOGO, FISIOTERAPEUTA E FARMACEUTICO.   |
| XI     | MÉDICO   |

Projeto de Lei N.º033/01

ANEXO II  
TABELA 04 – FOLHA 03 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE C

| NÍVEL | REFERÊNCIAS |          |          |          |          |          |
|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | 13          | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| I     | 236,20      | 241,00   | 245,80   | 250,80   | 255,70   | 260,56   |
| II    | 266,00      | 271,40   | 276,80   | 282,30   | 288,00   | 293,70   |
| III   | 341,80      | 348,60   | 355,60   | 362,70   | 370,00   | 377,40   |
| IV    | 451,90      | 460,90   | 470,10   | 479,50   | 489,10   | 498,30   |
| V     | 514,40      | 524,70   | 535,20   | 545,90   | 556,80   | 567,90   |
| VI    | 623,50      | 639,10   | 655,10   | 669,50   | 684,20   | 701,40   |
| VII   | 707,50      | 721,60   | 736,00   | 750,80   | 765,80   | 781,10   |
| VIII  | 1.025,90    | 1.046,40 | 1.067,40 | 1.088,70 | 1.110,50 | 1.132,40 |
| IX    | 1.196,90    | 1.220,80 | 1.245,20 | 1.270,10 | 1.295,50 | 1.321,40 |
| X     | 1.574,90    | 1.605,60 | 1.637,70 | 1.670,40 | 1.703,80 | 1.737,80 |
| XI    | 1.960,40    | 1.999,60 | 2.039,00 | 2.079,70 | 2.121,30 | 2.163,70 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

